



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024

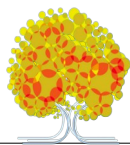


SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

QUADRO GERAL DE INFORMAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	721/2022		
PREGÃO Nº	75/2022		
REGISTRO DE PREÇOS:	SIM		
REGISTRO DE PREÇOS Nº	52/2022		
FORMA:	PRESENCIAL		
TIPO LICITATÓRIO:	MENOR PREÇO		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE		
FORMATO PROCESSUAL:	LIVRE PARTICIPAÇÃO		
OBJETO:	“REGISTRO DE PREÇOS PARA ESCOLHA MAIS VANTAJOSA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CÓPIAS E IMPRESSÕES EM “PRETO E BRANCO”, E “COLORIDO” ATRAVÉS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE IMPRESSORAS EM COMODATO (OUTSOURCING); E CÓPIAS E IMPRESSÕES, FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”		
DATA:	20/10/2022		
HORÁRIO:	09:30HS	FUSO HORÁRIO:	BRASÍLIA
PREGOEIRA(O) OFICIAL:	ROSIÉLY MERCÊS DE SOUZA VOLPE		
TELEFONES:	(35) 3539-7000 – (35) 3539-7015		
E-MAIL:	Licitacao2@ssparaiso.mg.gov.br		
INSTRUMENTO CONTRATUAL:	ORDEM DE FORNECIMENTO		



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024

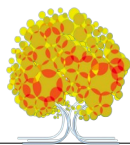


SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CONSULTAR ITEM 10)

REQUISITOS BÁSICOS	REQUISITOS ESPECÍFICOS
<ul style="list-style-type: none"> • ATO CONSTITUTIVO • PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS • PROVA DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL (TRIBUTOS MOBILIÁRIOS) • PROVA(S) DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL (CONTEMPLANDO OS DÉBITOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA) • PROVA DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL • CERTIFICADO DE REGULARIDADE PERANTE O FGTS • PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO • CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA • DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ • DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO • DECLARAÇÃO DE QUE ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE NA EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) • DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL 	<ul style="list-style-type: none"> • ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL COM NO MÍNIMO 30% DOS SERVIÇOS DE “OUTSOURCING” DE IMPRESSÕES/ CÓPIAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS EM COMODATO EMITIDO(S) EM NOME DO LICITANTE POR PESSOA(S) JURÍDICA(S) DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, QUE COMPROVE(M) APTIDÃO DESTA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES COMPATÍVEIS E PERTINENTES EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO DESTA EDITAL.



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024

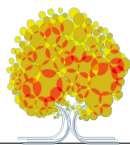


SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

SUMÁRIO

1 – PREÂMBULO.....	6
2 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E DA ABERTURA DO CERTAME.....	6
3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	7
4 – DO OBJETO PROCESSUAL.....	8
5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	9
6 – DA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME, EPP OU MEL.....	9
7 – DA FORMA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.....	10
8 – DO CREDENCIAMENTO.....	11
8.1 – DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME SEM O CREDENCIAMENTO.....	11
8.2 – DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME COM O CREDENCIAMENTO.....	12
8.3 – DAS DEMAIS INFORMAÇÕES RELATIVAS A ETAPA DE CREDENCIAMENTO.....	14
9 – DA PROPOSTA.....	14
10 – DA HABILITAÇÃO.....	16
10.1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	16
10.1.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.....	17
10.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	17
10.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL.....	17
10.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES.....	18
10.2 – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES RELACIONADAS A HABILITAÇÃO.....	18
10.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.....	19
11 – DA SESSÃO DE ABERTURA E DO JULGAMENTO.....	20
11.1 – DOS TRÂMITES INERENTES A SESSÃO.....	20
11.2 – DA CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS).....	21
11.3 – DOS LANCES VERBAIS.....	21
11.4 – DO JULGAMENTO.....	23
12 – DOS RECURSOS.....	24
13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO.....	25
14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO E DO(S) TERMO(S) DE CONTRATO(S).....	26



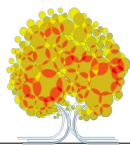
“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

15 – DA DURAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS E DO(S) TERMO(S) DE CONTRATO.	27
16 – DA(S) ALTERAÇÃO(ÕES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO.....	28
16.1 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.....	28
16.2 – DA REVISÃO DO(S) DO(S) CONTRATO(S).....	29
16.3 – DAS ALTERAÇÕES UNILATERAIS.....	30
17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	31
18 – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PREPOSTO DA CONTRATADA.....	33
19 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....	37
20 – DO PAGAMENTO.....	37
21 – DO CANCELAMENTO DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S), DA RESCISÃO E INEXECUÇÃO DO(S) CONTRATO(S).....	39
22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	41
23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	43
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.....	45
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	46
1 – OBJETO.....	46
2 – SINOPSE DE INFORMAÇÕES.....	46
3 – DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA(S) CONTRATAÇÃO(ÕES).....	47
4 – DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	48
5 – DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA “MENOR PREÇO POR LOTE”.....	56
6 – DA CLASSIFICAÇÃO DO(S) BEM(NS) COMO COMUM(NS).....	56
7 – DA(S) CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.....	57
7.1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	57
7.1.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.....	57
7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	58
7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL.....	58
7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES.....	59
7.2 – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES RELACIONADAS À HABILITAÇÃO.....	59
7.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.....	60
8 – DO JULGAMENTO.....	60
9 – DA INDICAÇÃO DE CATÁLOGO COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE.....	61
10 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO E DO(S) TERMO(S) DE CONTRATO DE FORNECIMENTO.....	62
11 – DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO.....	63



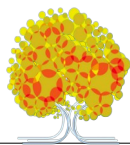
“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

12 – DO PAGAMENTO.....	66
13 – DA(S) ALTERAÇÃO(ÕES) DO CONTRATO.....	67
14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	69
15 – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PREPOSTO.....	77
16 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.....	79
17 – DAS SANÇÕES.....	83
18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	86
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.....	89
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	92
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES.....	96
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	97
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	98
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO.....	99
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S).....	100
ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.....	101
PRIMEIRA: 1 – DO OBJETO.....	101
SEGUNDA: 2 – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	102
TERCEIRA: 3 – DO PAGAMENTO.....	102
QUARTA: 4 – DA FISCALIZAÇÃO.....	103
QUINTA: 5 – DA DURAÇÃO DO CONTRATO, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS MESMOS.....	104
SEXTA: 6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	105
SÉTIMA: 7 – DA(S) ALTERAÇÃO(ÕES) E DO REAJUSTE.....	105
OITAVA: 8 – DA RESPONSABILIDADES DAS PARTES.....	107
NONA: 9 – DAS SANÇÕES.....	110
DÉCIMA: 10 – DA RESCISÃO.....	112
DÉCIMA PRIMEIRA: 11 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	113
DÉCIMA SEGUNDA: 12 – DO FORO.....	113
DÉCIMA TERCEIRA: 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	113



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

1.1 – A PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, situada na Praça dos Imigrantes nº 100, Lagoinha, CEP 37950-000, torna público para o conhecimento dos interessados, por intermédio da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça dos Imigrantes, nº 100, Piso Superior, Bairro Lagoinha, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento da proposta **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA ESCOLHA MAIS VANTAJOSA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CÓPIAS E IMPRESSÕES EM “PRETO E BRANCO”, E “COLORIDO” ATRAVÉS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE IMPRESSORAS EM COMODATO (OUTSOURCING); E CÓPIAS E IMPRESSÕES, FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**”, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 2.621/01 e 2.470/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/14; subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações; e pelas demais regulamentações pertinentes contidas neste edital e seus anexos, competindo a condução dos atos decorrentes ao(a) Sr(a). Rosiely Mercês de Souza Volpe, Pregoeiro(a) Oficial Titular, em sua falta o(a) Sr(a). Rodrigo Fernandes Costa (Pregoeiro(a) Substituto(a)), consoante Portaria Municipal de nº 2.642/22.

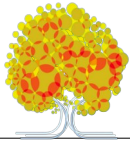
2 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E DA ABERTURA DO CERTAME

2.1 – O presente edital poderá ser adquirido presencialmente junto a Gerência de Compras e Licitação, situada na Praça dos Imigrantes, nº 100, Piso Superior, Lagoinha, neste município, no horário compreendido entre as 9h e 16h30min, ou se preferível, pelo site oficial desta Prefeitura, qual seja, <http://www.ssparaíso.mg.gov.br/licitacoes>, na aba “Licitações”, após a realização de cadastro específico¹.

2.1.1 – O acesso ao edital se dará prioritariamente pelas vias acima dispostas, ressalvados os casos decorrentes de problemas técnicos no site oficial, ou de dificuldade de locomoção até a repartição respectiva, ato em que o instrumento convocatório será fornecido eletronicamente após o requerimento formal por intermédio do e-mail Licitacao2@ssparaíso.mg.gov.br, como medida de ampliação da disputa.

2.1.2 – A participação no certame não será condicionada a aquisição do edital pelo licitante (art. 5º, inciso II, da lei nº 10.520/02).

¹ Ato contínuo a realização do cadastro citado, o licitante interessado poderá acessar os conteúdos dos editais publicados pelo município, bem como receberá a partir de então via e-mail notificação(ões) inerente(s) ao(s) processo(s) visado(s) e de outros processos posteriormente formalizados.



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

2.1.3 – Demais informações que se fizerem necessárias sobre as cláusulas acima citadas, poderão ser obtidas igualmente via contato telefônico por meio dos números: (35) 3539-7000 ou (35) 3539-7015, no horário compreendido entre as 9h e 16h30min.

2.2 – Os envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao(a) Pregoeiro(a) na sessão pública de abertura deste certame, a ser realizada na Praça Inês Ferreira Marcolini nº 60 – Piso Superior – Lagoinha, neste município, na data de , às , em conjunto a documentação prevista no item 8 (documentos para credenciamento) e no item 6 (comprovantes de enquadramento do licitante na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (conforme o caso) deste edital.

2.2.1 – Inocorrendo expediente administrativo no dia demarcado para a abertura da sessão, diante da ocorrência de fatos supervenientes, fica esta automaticamente demarcada para o dia útil seguinte a ocorrência do evento, em mesmo horário.

2.2.2 – A participação no certame não será condicionada a realização de protocolo anterior específico, cabendo ao interessado apenas a entrega dos envelopes ao(a) Pregoeiro(a) respectivo(a) até a data máxima, horário e local designados no subitem 2.2, junto a documentação citada, sendo permitido o envio antecipado dos mesmos conforme subitem 8.1 deste edital.

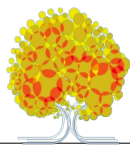
3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 – Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

3.2 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão.

3.2.1 – Os pedidos de esclarecimento e impugnação referentes ao conteúdo do edital deverão ser protocolizados formalmente junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura, localizado na Praça dos Imigrantes nº 100, Lagoinha, São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, CEP 37950-000, no horário compreendido entre as 9h e 16h30min, a mando do(a) Pregoeiro(a) Titular, ou se preferível, através do e-mail licitacao2@ssparaiso.mg.gov.br, com o devido aviso de recebimento, devendo deles constar obrigatoriamente os dados essenciais do interessado, bem como os meios de contato para resposta.

3.2.3 – Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória / esclarecimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contado do recebimento, competindo ao licitante no caso de opção pela via eletrônica, a demonstração do envio e recebimento tempestivo do pedido, caso necessário.



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

3.2.3.1 – Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame, nos termos do art. 21, § 4º, da lei nº 8.666/93, salvo se, inquestionavelmente, a alteração necessária não afetar a formulação das propostas.

3.2.3.2 – O(s) conteúdo(s) da(s) petição(ões) e da(s) resposta(s) inerente(s) será(ão) divulgado(s) no site oficial da Prefeitura, no mesmo local em que se encontra disponibilizado este edital (<http://www.ssparaíso.mg.gov.br/licitacoes>).

3.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

3.3.1 – Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração Municipal.

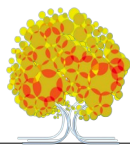
4 – DO OBJETO PROCESSUAL

4.1 – Constitui objeto da presente licitação o “REGISTRO DE PREÇOS PARA ESCOLHA MAIS VANTAJOSA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CÓPIAS E IMPRESSÕES EM “PRETO E BRANCO”, E “COLORIDO” ATRAVÉS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE IMPRESSORAS EM COMODATO (OUTSOURCING); E CÓPIAS E IMPRESSÕES, FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.1.1 – A licitação será composta por 01 lote com 03 sublotes, conforme tabela constante do Anexo I – Termo de Referência.

4.2 – Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXOS	ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
	ANEXO II	MODELO PARA CONFIGURAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S)
	ANEXO III	MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
	ANEXO IV	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
	ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93
	ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL
	ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, CONFORME O CASO.



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

	ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO
	ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE NA EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)
	ANEXO X	MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam plenamente os requisitos previamente estipulados por este instrumento convocatório.

5.2 – Não poderão participar do certame os interessados:

a) que se encontrem impedidos de licitar e contratar com o município de São Sebastião do Paraíso nos termos do art. 7º da lei nº 10.520/02.

b) que tenham sido suspensos temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com o município de São Sebastião do Paraíso, consoante art. 87, inciso III, da lei nº 8.666/93.

c) que se tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação (art. 87, inciso IV, da lei nº 8.666/93).

d) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

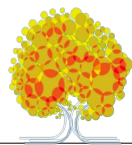
e) se encontrarem sob falência, concurso de credores ou insolvência, dissolução ou liquidação.

f) que se encontrem enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da lei nº 8.666/93.

g) que não detenham objeto social similar ao ramo de atividade a ser desenvolvida.

h) que se encontrem reunidos sob a forma de consórcio.

5.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, sendo vedado ao licitante a alegação superveniente de desconhecimento de seu conteúdo ou de sua irregularidade, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (art. 41, § 2º, da lei nº 8.666/93).



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

6 – DA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME, EPP OU MEI

6.1 – Para a comprovação do enquadramento do licitante na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o caso, deverão ser apresentados os seguintes documentos sob pena de vedação ao gozo dos benefícios atribuídos pela lei complementar nº 123/06 junto ao certame:

a) Certidão em que conste a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, expedida pelo órgão de registro competente, sendo:

a.1) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial no caso de licitantes que exerçam atividades empresárias, no **ano-calendário de 2022**.

a.2) Certidão emitida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no caso de licitantes que não exerçam atividades empresárias, no **ano-calendário de 2022**.

a.3) Certificado de enquadramento na condição de microempreendedor individual – CCMEI – emitido no **ano-calendário de 2022** (Resolução CGSIM nº 48 de 11 de outubro de 2.018).

b) Declaração firmada pela licitante, sob penas da lei (art. 299 do Código Penal), de que se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno ou microempreendedor individual, conforme modelo contido no Anexo VII.

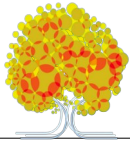
6.2 – Os documentos acima arrolados deverão ser apresentados **FORA** dos envelopes de proposta e habilitação, na etapa de credenciamento.

6.3 – A não apresentação dos documentos elencados nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.1 importa na desconsideração da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual do licitante perante o certame, sendo validada sua participação sem a fruição dos benefícios contemplados pela lei complementar nº 123/06.

6.4 – As certidões acima estabelecidas poderão ser apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

7 – DA FORMA DE ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1 – Os envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**HABILITAÇÃO**” deverão ser apresentados indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao(a) Pregoeiro(a) na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário abaixo especificados, ou se preferível, nos moldes do subitem 8.1 e seguintes deste edital:



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1 – DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME SEM O CREDENCIAMENTO

8.1.1 – Será admitido o envio tempestivo dos envelopes correspondentes, assim como da documentação respectiva, sem a presença física do representante do licitante no ato do certame, ficando todavia o mesmo ciente de que tal opção importa na renúncia do direito de alteração de sua(s) proposta(s) (art. 4º inciso VIII da lei nº 10.520/02), assim como de integração a etapa recursal, posto que a lei nº 10.520/02 estabelece como pressuposto recursal a manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer na ata da sessão (art. 4º, inciso XVIII).

8.1.1.1 – Optando o licitante pelo envio postal dos documentos, deverá este encaminhar os respectivos envelopes com a documentação necessária para a Gerência de Compra e Licitação, localizada na Praça dos Imigrantes, nº 100 – Piso Superior – Lagoinha – CEP 37950-000, neste município, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) Titular Sr(a) Rosiely Mercedes de Souza Volpe, até o prazo e horário máximo estipulado para realização do certame.

8.1.1.2 – A Administração Municipal não se responsabiliza pelos trâmites atribuídos ao serviço postal, sendo de incumbência do licitante assegurar que os envelopes juntamente a documentação necessária cheguem no prazo determinado, sob pena de não conhecimento dos mesmos.

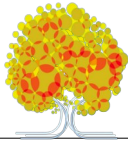
8.1.1.2.1 – Ocorrendo o encerramento da sessão, a ata decorrente será enviada pelo(a) Pregoeiro(a) Titular ao(s) licitante(s) que optar(am) por enviar seus documentos via postal, visando a publicidade dos atos decorrentes.

8.1.2 – A não realização do credenciamento não exime o licitante da apresentação da documentação prevista no item 6 deste edital, caso este pretenda se valer dos benefícios atribuídos por força da lei complementar nº 123/06 as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, assim como da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VI) e do ato constitutivo em vigor (consolidado ou com todas alterações), devidamente registrado no órgão competente; acompanhado da ata da assembleia de nomeação da atual diretoria e sua publicação pela imprensa, quando for o caso, FORA dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

8.2 – DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME COM O CREDENCIAMENTO

8.2.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e documentações de habilitação, o licitante que optar pelo credenciamento deverá se apresentar perante o(a) Pregoeiro(a) devidamente munido dos seguintes documentos FORA DOS ENVELOPES:

8.2.1.1 – Tratando-se o representante de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado com poderes de administração:



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

a) Documento de identificação civil com foto legível.

b) Ato constitutivo em vigor (consolidado ou com todas alterações), devidamente registrado, que comprove a capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu sua eleição.

c) Declaração de que conhece e aceita todas as condições constantes deste edital e seus anexos, e que atende plenamente aos requisitos necessários para habilitação, conforme modelo contido no Anexo VI.

8.2.1.2 – Tratando-se o representante de terceiro nomeado por instrumento público ou particular de mandato:

a) Documento de identificação civil com foto legível.

b) Procuração formatada por meio de instrumento público ou particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o Anexo III como modelo.

c) Ato constitutivo em vigor (consolidado ou com todas alterações), devidamente registrado, que comprove que o mandante possui capacidade de representação legal do licitante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu sua eleição.

d) Declaração de que conhece e aceita todas as condições constantes deste edital e seus anexos, e que atende plenamente aos requisitos necessários para habilitação, conforme modelo contido no Anexo VI.

8.2.2 – Para todos os efeitos deste edital, considera-se como ato constitutivo:

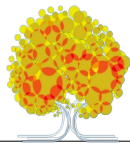
a) contrato social em vigor (consolidado ou com todas alterações), devidamente registrado, no caso de pessoas jurídicas comerciais.

b) estatuto social em vigor (consolidado ou com todas alterações), devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (ata da assembleia de nomeação da atual diretoria e sua publicação pela imprensa), no caso de sociedades por ações.

c) registro comercial no caso de empresa individual (consolidado ou com todas alterações).

c.1) certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI – em vigor, tratando-se de microempreendedor individual (Resolução CGSIM nº 48 de 11 de outubro de 2.008).

d) contrato social em vigor (consolidado ou com todas alterações), devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de pessoas jurídicas não empresárias.



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

e) decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.3 – Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que este poderá representar apenas um credenciado.

8.2.4 – Ocorrendo a extensão da realização do certame para mais de um dia, ou sendo o mesmo suspenso em seu curso para realização de diligências, poderá o licitante credenciar novo representante para atuar na sessão seguinte, desde que sejam apresentados novamente os documentos elencados no subitem 8.2.1.1, alínea “a”, ou subitem 8.2.1.2, alíneas “a” e “b”, conforme o caso.

8.3 – DAS DEMAIS INFORMAÇÕES RELATIVAS A ETAPA DE CREDENCIAMENTO

8.3.1 – Os documentos necessários acima estabelecidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.3.2 – Os documentos fixados nos subitens 8.1 e 8.2 deverão ser apresentados **FORA** dos invólucros de proposta de preço e habilitação.

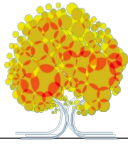
8.3.3 – Fica(m) o(s) licitante(s) dispensado(s) de apresentar os documentos elencados no subitem 8.2.1.1 alínea “b” e subitem 8.2.1.2 alínea “c” **DENTRO** do envelope de habilitação para fins de comprovação de sua regularidade jurídica, em detrimento de suas apresentações nesta etapa.

8.3.4 – Enquanto não declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), isto é, não tendo ocorrido à abertura de **NENHUM** envelope de proposta, os interessados que se apresentarem munidos dos documentos necessários e dos envelopes respectivos serão devidamente integrados ao certame e credenciados, mesmo que estes tenham descumprido inicialmente o horário estabelecido para a entrega dos envelopes e documentação devida.

9 – DA PROPOSTA

9.1 – A(s) proposta(s) devera(ão) ser datilografada(s) ou impressa(s) em uma via, de forma clara e objetiva, sendo a última página subscrita pelo representante do licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões aos direitos dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, o que ocorrendo acarretará a(s) sua(s) aceitação(ões) em detrimento a ampliação da disputa, podendo para tanto ser observado o modelo constante do Anexo II deste edital.

9.2 – A(s) proposta(s) deverá(ão) conter no mínimo:



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

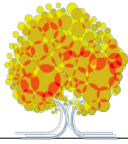
- a) Número do processo e do pregão inerente.
- b) Objeto processual.
- c) Data e hora da realização do certame.
- d) Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e meios de comunicação à distância do licitante.
- e) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 dias contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- f) Descrição do(s) serviço(s) consoante previsão do Anexo I – Termo de Referência.
- g) Prazo de execução do(s) serviço(s), conforme estabelecido pelo Anexo I – Termo de Referência.
- h) Condição de pagamento (10º dia do mês subsequente a execução dos serviços e aceite pela Administração), conforme Anexo I – Termo de Referência).
- i) Quantitativo do(s) serviço(s) (conforme Anexo I – Termo de Referência).
- j) Valor unitário do(s) serviço(s), total do(s) item(ns) e valor global da(s) proposta(s), com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.
- k) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta-corrente.
- l) Declaração de que no(s) preço(s) proposto(s) encontram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços.
- m) Data e assinatura do representante do licitante com os poderes respetivos.

9.3 – A(s) proposta(s) não poderá(ão) impor condições ou conter opções, somente sendo admitida(s) proposta(s) que ofere(m) apenas um tipo de serviço e um preço para cada item do objeto desta licitação.

9.4 – O licitante somente poderá pleitear a retirada de sua(s) proposta(s) mediante requerimento(s) escrito(s) ao(a) Pregoeiro(a), antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.5 – O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de solicitar qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5.1 – Havendo divergência entre o valor unitário para o(s) serviço(s) e o valor total (obtido pela multiplicação da quantidade pelo valor unitário), prevalecerá o valor do primeiro.



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

9.5.2 – Ocorrendo divergência entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.6 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída no(s) preço(s), não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da(s) proposta(s).

9.7 – É facultado ao(a) Pregoeiro(a) a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações prestadas pelo licitante por intermédio de sua(s) proposta(s) e de eventuais documentos a ela(s) anexados.

9.8 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da(s) proposta(s), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.9 – Caso julgue necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que evidencie a exequibilidade de seu lance final ofertado, devendo apresentar este:

a) justificativas e/ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise do(s) órgão(s) requisitante(s) do(s) serviço(s) a fim de que se possa emitir parecer acerca da exequibilidade.

9.9.1 – A(s) proposta(s) considerada(s) inexequível(is) será(ão) recusada(s) pelo(a) Pregoeiro(a), após a devida apuração da composição de custos respectiva, hipótese em que será convocado o próximo colocado, sem prejuízo de possível negociação com o intuito de obtenção de melhor proposta para a Administração.

10 – DA HABILITAÇÃO

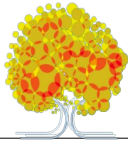
10.1 – O envelope “HABILITAÇÃO” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

10.1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) contrato social em vigor (consolidado ou com todas alterações), devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais.

b) estatuto social em vigor (consolidado ou com todas alterações), devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (ata da assembleia de nomeação da atual diretoria e sua publicação pela imprensa), no caso de sociedades por ações.

c) registro comercial no caso de empresa individual (consolidado ou com todas alterações).



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

c.1) certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI – em vigor, tratando-se de microempreendedor individual (Resolução CGSIM nº 48 de 11 de outubro de 2.008).

d) contrato social em vigor (consolidado ou com todas alterações), devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.1 – Nos termos do subitem 8.3.3 deste edital, fica(m) o(s) licitante(s) dispensado(s) de apresentar os documentos elencados no subitem 8.2.1.1 alínea “b” e subitem 8.2.1.2 alínea “c” **DENTRO** do envelope de “**HABILITAÇÃO**” para fins de comprovação de sua regularidade jurídica, haja vista que suas apresentações em etapa anterior (credenciamento).

10.1.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), expedido pela Receita Federal.

b) Certificado de Regularidade relativo ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – expedido pela Caixa Econômica Federal.

c) Prova de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos **TRIBUTOS DE NATUREZA MOBILIÁRIA**.

e) Prova(s) de Regularidade expedida(s) pela Fazenda Estadual da sede da licitante, contemplando os **DÉBITOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA**.

f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

10.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida no máximo em 90 dias da data da sessão inaugural.

10.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

a) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) em nome do licitante por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão desta para desempenho de atividades compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto deste edital, comprovando a execução:

a.1) Prestação de Serviços através de “Outsourcing” de impressões em pelo menos 13.250 cópias/impressões coloridas através de no mínimo 06 Impressoras Laser/Led Colorida disponibilizadas em comodato, com disponibilização de software de gestão informatizada, software de monitoramento e coleta de contadores e software de gerenciamento de impressões;

a.2) Prestação de Serviços através de “Outsourcing” de impressões em pelo menos 1.720.000 cópias/impressões monocromáticas através de no mínimo 45 Impressoras Multifuncionais Laser/Led Monocromáticas de Grande Porte, e 26 impressoras Laser/Led monocromáticas disponibilizadas em comodato, com disponibilização de software de gestão informatizada, software de monitoramento e coleta de contadores e software de gerenciamento de impressões;

a.3) Prestação de Serviços através de “Outsourcing” de impressões em pelo menos 260.000 cópias/impressões monocromáticas através de no mínimo 14 Impressoras de propriedade do(s) contratante(s), com disponibilização de software de gestão informatizada, software de monitoramento e coleta de contadores e software de gerenciamento de impressões;

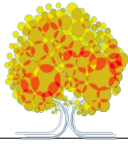
a.4) É permitida a soma de atestados de origem diversa desde que coincidentes com o mesmo período de execução.

10.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do Anexo V.

b) Declaração de não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo do Anexo VIII.

c) Declaração de que assume inteira responsabilidade na execução do(s) serviço(s) licitado(s), conforme modelo do Anexo IX.



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

10.2 – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES RELACIONADAS A HABILITAÇÃO

10.2.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2.2 – O(A) Pregoeiro(a) consultará os sítios eletrônicos dos respectivos órgãos emissores das certidões extraídas pela internet, por meio de diligência, com o objetivo de verificação de suas autenticidades, juntando aos autos os respectivos comprovantes.

10.2.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, salvo quando a lei assim o permitir.

10.2.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

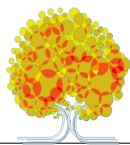
10.2.4.1 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.5 – O não atendimento dos requisitos estabelecidos no item 10 deste edital importará na inabilitação do licitante, competindo ao(a) Pregoeiro(a) examinar as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

10.3.1 – A microempresa, empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual que tenha logrado êxito em comprovar perante o certame sua condição, mediante a apresentação dos documentos elencados no item 6 deste edital, farão jus ao benefício da regularidade tardia previsto no art. 43 § 1º da lei complementar nº 123/06.

10.3.2 – As microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

10.3.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.3.1 – A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 7º da lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 – DA SESSÃO DE ABERTURA E DO JULGAMENTO

11.1 – DOS TRÂMITES INERENTES A SESSÃO

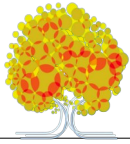
11.1 – No dia e horário demarcados no subitem 2.2 deste edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início a etapa de credenciamento para recebimento dos envelopes contendo a(s) proposta(s) comercial(is) e os documentos de habilitação, realizando assim o credenciamento e identificação do(s) representante(s) do(s) licitante(s) que optou(aram) por esta via.

11.1.2 – Enquanto não declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), ou seja, não tendo sido procedida à abertura de **NENHUM** envelope de proposta, será admitida a integração de novo(s) interessado(s), mesmo que estes tenham descumprido o horário inicialmente estabelecido para a entrega dos envelopes e documentação devida.

11.1.3 – Qualquer cidadão poderá acompanhar o desenvolvimento da sessão, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

11.1.4 – O(s) licitante(s) deverá(ão) se portar na sessão com urbanidade e respeito com relação ao(s) concorrente(s), principalmente no tocante ao(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, sendo vedado a prática de expedientes reprováveis tais como: emprego de linguagem impróprio; realização de qualquer gestual ao(s) concorrente(s) que induza a convicção de que houve qualquer tipo de ajuste prévio para contaminar a etapa de lances; retirar-se do local da sessão sem a anuência do(a) Pregoeiro(a); e adulterar ou retirar documento do(s) concorrente(s) com o objetivo de influenciar em possível inabilitação.

11.1.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis, sem prejuízo das sanções administrativas inerentes.



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

11.1.6 – A critério do(a) Pregoeiro(a) a sessão pública referente ao pregão em questão poderá ser gravada com o objetivo de catalogação dos eventos oriundos da mesma, devendo este(a) de início notificar o(s) licitante(s) sobre o expediente que será adotado.

11.1.7 – Será permitido o uso de equipamentos eletrônicos no momento da sessão, conforme critério a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) no início da etapa de lances, com o objetivo de viabilizar consulta a sede física do licitante sobre a possibilidade de decréscimo do preço ofertado, pugnando assim pela obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

11.1.8 – Ocorrendo a necessidade de suspensão da sessão inicial para realização de diligências, o(a) Pregoeiro(a) lavrará Ata discorrendo sobre o ocorrido, sendo que, o(s) licitante(s) deverá(ão) ser formalmente notificado(s), de forma antecipada, sobre o reinício da sessão em nova data, possibilitando assim seu(s) comparecimento(s), caso opte(m).

11.2 – DA CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS)

11.2.1 – Aberto(s) o(s) envelope(s) de proposta(s) comercial(is), o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade desta(s) com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas, sendo imediatamente desclassificada(s) aquela(s) que estiverem em desacordo.

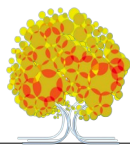
11.2.2 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da(s) proposta(s), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.2.3 – Dentre as propostas aceitas, o(a) Pregoeiro(a) classificará em primeiro lugar a proposta de **MENOR PREÇO** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.2.4 – Não havendo no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará a(s) melhor(es) proposta(s) subsequente(s), até o máximo de 3 (três), para que seu(s) autor(es) participe(m) do(s) lance(s) verbal(is), qualquer que seja(m) o(s) preço(s) oferecido(s) na(s) proposta(s) escrita(s) apresentada(s).

11.3 – DOS LANCES VERBAIS

11.3.1 – Ao(s) licitante(s) classificado(s) na forma do subitem 11.2.3 ou do subitem 11.2.4, e que tenham credenciado representante no momento oportuno, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

11.3.2 – Compete ao(a) Pregoeiro(a) informar no início da etapa de lances qual(is) licitante(s) encontra(m)-se enquadrado(s) na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, de modo que o(s) licitante(s) não enquadrado(s) nesta condição possa(m) ofertar seu(s) lance(s) ciente(s) da possibilidade de caracterização do empate ficto previsto na lei complementar nº 123/06.

11.3.3 – Após o oferecimento de seu(s) lance(s) o(s) licitante(s) não poderá(ão) suscitar qualquer equívoco ou erro no(s) valor(es) proposto(s), sendo de sua(s) inteira(s) responsabilidade(s) garantir(em) a(s) exequibilidade(s) deste(s).

11.3.4 – Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.3.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

11.3.6 – Quando acordado entre o(a) Pregoeiro(a) e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínimo entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

11.3.7 – Será(ão) aceito(s) lance(s) com até duas casas decimais após a vírgula.

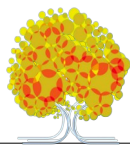
11.3.8 – Será considerada perante o edital encerrada a etapa de lances o momento em que restar na competição apenas um licitante, ou seja, quando os demais tenham declinado da faculdade de ofertar novos lances.

11.3.9 – Encerrada a etapa de lances, nos moldes do subitem anterior, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

11.3.9.1 – Com base nessa classificação, será assegurada aos licitantes enquadrados na condição de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, e que tenham sido reconhecidos nesta condição pelo(a) Pregoeiro(a) perante o certame, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) O(a) Pregoeiro(a) convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior a esta, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

b) A convocação será feita mediante sorteio no caso de haverem propostas empatadas nas condições da alínea “a” acima.



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais cujos valores das propostas se enquadrem nas condições enunciadas pela alínea “a” acima.

d) Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 11.3.8, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

11.3.10 – O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor obtida com base nas disposições dos subitens 11.2.3, 11.2.4 e 11.3.9, com vistas à redução do preço.

11.3.11 – Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.3.12 – Todo(s) o(s) lance(s) ofertado(s) será(ão) registrado(s) em ata, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) a emissão de cópia ao(s) licitante(s) interessado(s), caso seja assim requerido.

11.4 – DO JULGAMENTO

11.4.1 – Para o(s) julgamento(s) da(s) proposta(s) será adotado o tipo licitatório MENOR PREÇO, consolidado pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.

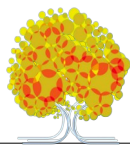
11.4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.3 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, ato em que não se alcançando a expectativa de contratação (valor), a licitação será considerada fracassada.

11.4.4 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.4.5 – A aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s) será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa(s) realizada(s) pelo(s) órgão(s) demandante(s), anexa(s) aos autos processuais.

11.4.5.1 – O valor estimado de contratação para cada item possuirá caráter **sigiloso** e será disponibilizado **exclusiva e permanentemente** aos órgãos de controle externo e interno, se tornando público **apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances**.



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

11.4.6 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto imediatamente o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, caso não haja a interposição de recurso.

11.4.8 – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

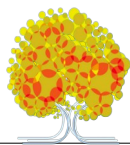
11.4.9 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias corridos, excluindo o dia do início e computando o do final, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (excluindo o dia do início e computando o do final), que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1 – Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolizados no Protocolo Geral desta Administração, sediado na Praça dos Imigrantes nº 100, Lagoinha, neste município, no horário compreendido entre as 9h e 16h30min, de segunda a sexta-feira ou enviados via postal a Gerência de Compras e Licitações até a data limite para interposição, que encontra-se sediada na Praça dos Imigrantes, nº 100 – Piso Superior, Lagoinha, neste município, sendo de responsabilidade do(s) interessado(s) garantir neste último caso que a correspondência chegue no prazo hábil estipulado, sob pena de não conhecimento do(s) mesmo(s).

12.2 – O(A) Pregoeiro(a) poderá, quando do recebimento do(s) recurso(s), exercer juízo de admissibilidade relativo aos pressupostos processuais de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse, motivação, vedado o exame prévio da questão relacionada ao mérito do(s) recurso(s), ato em que verificando a ausência de qualquer deles o(s) inadmitirá.



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

12.3 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando autorizado ao(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.5 – As razões de recursos deverão guardar estrita consonância com as motivações fixadas em ata, sob pena de não conhecimento das mesmas.

12.6 – O(s) recurso(s) será(ão) dirigidos à autoridade superior (Prefeito), por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo(s) subir, devidamente informado(s), devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.6.1 – Reconsiderando sua(s) decisão(ões), competirá ao(a) Pregoeiro(a) a reabertura dos prazos de recurso e contrarrazões nos moldes do subitem 12.1, em detrimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, uma vez que se tratar de nova(s) decisão(ões).

12.7 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 – O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes interessados via fax, correio eletrônico ou outro meio de comunicação.

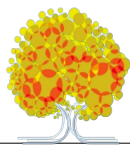
12.9 – O(s) recurso(s) impetrado(s) contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá(ão) efeito suspensivo.

12.10 – Nenhum dos prazos acima estabelecidos começará a transcorrer sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados na Gerência de Compras e Licitações, localizado na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinhas, na cidade de São Sebastião do Paraíso – MG.

12.11 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá aos licitantes que tiverem sua(s) proposta(s) desclassificada(s) em todos os itens os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

13.1 – Declarado o(s) vencedor(es) do certame pelo(a) Pregoeiro(a) e inexistindo a interposição de recurso(s) por parte do(s) interessado(s), adjudicará este(a) o(s) objeto(s) ao(s) mesmo(s) no ato de lavratura da Ata da Sessão, sendo os respectivos autos do processo enviados para a autoridade competente visando sua homologação.



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

13.1.1 – Recebendo a autoridade competente (Prefeito) os autos processuais, exercerá esta seu juízo de validade e conveniência sobre todos os atos procedimentais proferidos, sendo então homologado(s) o(s) objeto(s).

13.2 – Havendo a(s) interposição(ões) de recurso(s), e não sendo este(s) acolhido(s) pela autoridade competente (Prefeito), realizará esta a(s) adjudicação(ões) do(s) objetos), e em sequência sua(s) homologação(ões).

13.3 – A Administração não poderá celebrar o contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos ao procedimento licitatório, sob pena de nulidade.

13.4 – A adjudicação do(s) item(ns) não gerará direito subjetivo de contratação ao licitante.

13.5 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para assinar(em) a(s) Ata(s) de Registro de Preço(s), bem como o(s) Termo(s) de Contrato, em momento oportuno, no prazo definido no item 14 deste edital.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO E DO(S) TERMO(S) DE CONTRATO(S)

14.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

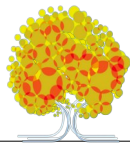
14.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 – O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5 – Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

14.6 – A contratação do(s) beneficiário(s) do(s) registro(s) será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de termo(s) de contrato, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, onde o não comparecimento para sua(s) assinatura(s) gerará o decaimento do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da lei nº 10.520/02 e art. 81 da lei nº 8.666/93.



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

14.7 – A(s) detentora(s) do registro deverá(ão) assinar o(s) termo(s) de contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação formal de comparecimento junto ao órgão demandante, neste município, de segunda a sexta-feira, das 9h as 16h30min.

14.7.1 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão demandante para assinatura do(s) termo(s) de contrato, a Administração poderá encaminhá-la(s) mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, correndo a partir de data de envio o prazo para execução dos serviços.

14.7.1.2 – No caso da opção de envio desta(s) via meio eletrônico, competirá a Administração confirmar o devido recebimento do(s) mesmo(s) para fins de início do prazo de execução do(s) serviço(s).

14.7.2 – O prazo de comparecimento para assinatura do(s) termo(s) de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

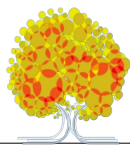
14.7.2.1 – Em caso de solicitação de prorrogação de prazo nos moldes do subitem anterior, o interessado deverá encaminhar requerimento formal ao órgão demandante por meio de protocolo (a ser realizado na Praça dos Imigrantes nº 100 – Lagoinha, neste município, das 9h as 16h30min, de segunda a sexta-feira), e-mail ou via postal, antes do término do prazo inicial, expondo as justificativas validadoras da extensão do prazo, que serão julgadas pela Administração a luz do interesse público.

14.8 – Para efeito de emissão do(s) termo(s) de contrato o(s) vencedor(es) deverá(ão) perpetuar todas as condições de habilitação antes examinadas.

14.8.1 – Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresente(m) situação regular no(s) ato(s) de assinatura do(s) termo(s) de contrato, mesmo após a notificação da ocorrência por parte da Administração, ou recuse(m)-se em assiná-lo(s), o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes (conforme última proposta registrada) e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação (não havendo necessidade de cobertura da proposta classificada em primeiro lugar), e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.8.1.1 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor.

14.9 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos.



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

15 – DA DURAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS E DO(S) TERMO(S) DE CONTRATO

15.1 – O prazo de duração da ata(s) de registro de preços não será superior a 01 ano, contado de sua(s) publicação(ões), sendo que o(s) prazo(s) de vigência da(s) contratação(ões) derivada(s) da(s) mesma(s) encontra(m)-se adstrito(s) a vigência dos respectivos créditos orçamentários, o(s) qual(is) será(ão) fixado(s) no momento de celebração do(s) termo(s) de contrato pertinente(s), podendo este(s) ser(em) prorrogado(s) na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

15.2 – O(s) termo(s) de contrato terá(ão) a vigência de até 12 (doze) meses a contar da data de sua(s) emissão(ões), devendo o(s) mesmo(s) ser(em) celebrado(s) durante o período de vigência da(s) Ata(s) respectiva(s).

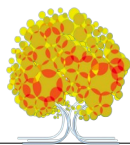
15.3 – O(s) prazo(s) de execução do(s) serviço(s) admite(m) prorrogação, mantidas as demais cláusulas do termo de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) alteração das especificações, pela Administração.
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.
- c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

15.4 – A(s) Ata(s) de Registro de Preços, o(s) termo(s) de contrato e o(s) aditivo(s) de prazo, conforme o caso, será(ão) lavrado(s) em 02 (duas) vias devendo: uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e uma ser enviada ao(s) prestador(es) do objeto.

15.5 – Nenhum termo de contrato ou aditivo de prazo será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos deles decorrentes.

15.6 – A(s) Ata(s) de Registro de Preços poderá(ão) ser utilizada(s) por todos os órgãos participantes da Administração Direta do Município.



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

16 – DA(S) ALTERAÇÃO(ÕES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

16.1 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) beneficiário(s) do registro, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o beneficiário do registro visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, sendo que, frustrada a negociação o beneficiário do registro será liberado do compromisso assumido, sem a aplicação de penalidade; e

b) Convocar os demais beneficiários do registro, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

c) A ordem de classificação dos beneficiários do registro que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o beneficiário do registro, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

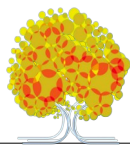
a) Liberar o beneficiário do registro do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços; e

b) Convocar os demais beneficiários do registro, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

16.1.3 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

16.2 – DA REVISÃO DO(S) DO(S) CONTRATO(S)

16.2.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente por intermédio do termo contratual, para a justa remuneração da prestação dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro, na forma do art. 65 da lei nº 8.666/93.



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

16.2.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da prestação dos serviços.

16.2.3 – A demonstração analítica do evento que impactou nos custos da prestação do serviço do objeto deverá ocorrer por meio de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos insumos e etc.

16.2.4 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.2.5 – Os pedidos de revisão de preços deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura, sediado na Praça dos Imigrantes nº 100 – Lagoinha, neste município, no horário compreendido entre as 9 h e 16h30min, de segunda a sexta feira, devendo ser remetidos a Gerência de Compras e Licitações para que sejam então encaminhados ao(s) órgão(s) demandante(s).

16.2.6 – Fica facultado ao(s) órgão(s) demandante(s), após o recebimento do(s) pedido(s), a realização de ampla pesquisa de mercado para subsidiar em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a(s) decisão(ões) quanto à(s) revisão(ões) de preços solicitada(s).

16.2.7 – A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração Municipal.

16.2.8 – A Administração Municipal, quando autorizada à revisão dos preços, lavrará Termo Aditivo com os preços revisados e publicará seu conteúdo no Diário Eletrônico do Município.

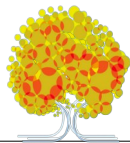
16.2.9 – A(s) análise(s) sobre o(s) pedido(s) de revisão de preços deverá(ão) ser concluída(s) no prazo de até 07 dias úteis a contar da data do(s) protocolo(s) respectivo.

16.3 – DAS ALTERAÇÕES UNILATERAIS

16.3.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.2 – O(s) termo(s) de contrato poderá(ão) ser alterado(s) unilateralmente, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para o respectivo item.



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para o respectivo item.

16.3.3 – Não será(ão) admitida(s) compensação(ões) entre o(s) acréscimo(s) ou supressão(ões).

16.3.4 – Nos casos acima elencados o(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a aceitar a(s) alteração(ões) nas mesmas condições contratuais.

16.3.5 – Nenhuma da(s) alteração(ões) do(s) termo(s) de contrato poderá(ão) modificar substancialmente as características do(s) objeto(s), tendo em vista a incidência do princípio da identidade contratual.

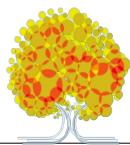
16.3.6 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

16.3.7 – A alteração contratual deverá ser efetivada por meio de termo aditivo, o qual após assinado pelas partes e devidamente publicado, será juntado aos autos processuais com o respectivo número de ordem.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO	FICHA	ÓRGÃO
020101 041220001 2.003 339039	16	Gabinete do Prefeito
0202 040620001 2.016 339039	47	Procuradoria-Geral do Município
0203 041240001 2.020 339039	73	Assessoria de Controle Interno
020401 061810001 2.342 339039	92	Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil
020401 061810601 2.013 339039	111	
020402 061820001 2.197 339039	147	
020404 061810601 2.010 339039	211	



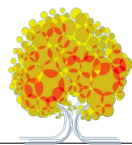
“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	FICHA	ÓRGÃO
020502 041220001 2.024 339039	236	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
020502 041290001 2.402 339039	256	
020601 121221202 2.169 339039	286	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
020602 123651202 2.173 339039	315	
020603 123611202 2.047 339039	334	
020610 133921302 2.243 339039	530	
020702 267822602 2.098 339039	606	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano
020703 041220001 2.078 339039	625	
020802 101221001 2.222 339039	661	Secretaria Municipal de Saúde
020802 101221001 2.403 339039	705	
020802 103011001 2.114 339039	724	
020802 103021001 2.122 339039	752	
020802 103031001 2.112 339039	776	
020802 103041001 2.124 339039	794	
020802 103051001 2.130 339039	818	



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

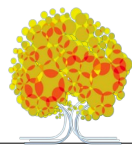
DOTAÇÃO	FICHA	ÓRGÃO
020802 103051001 2.229 339039	836	
020901 278122701 2.238 339039	2230	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
021001 206062001 2.326 339039	2286	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
021101 185421801 2.147 339039	2370	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
021201 236912201 2.329 339039	2407	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
021301 123631210 2.360 339039	2457	Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Educação Profissional e Ensino Superior
021301 123631210 2.427 339039	2465	
021301 195730001 2.331 339039	2491	
021401 241312401 2.375 339039	2513	Secretaria Municipal de Comunicação Social
021501 082440803 2.249 339039	2560	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
021502 082440803 2.344 339039	2626	

17.2 – Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

17.3 – Ocorrendo a necessidade de alteração da(s) dotação(ões) orçamentária(s) no curso da execução, ocorrerá esta por simples apostilamento.

18 – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PREPOSTO DA CONTRATADA

18.1 – A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, através de representante designado, exercerá a fiscalização do(s) contrato(s) registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

18.1.1 – Fica(m) designado(s) como responsável(is) pela fiscalização da execução do(s) contrato(s) decorrente(s) do presente processo: Gustavo de Paula, matrícula nº 10.

18.1.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18.1.3 – O Gestor de posse da(s) manifestação(ões) do Fiscal do contrato, encaminhará para a autoridade competente (Prefeito) requerimento de abertura de processo administrativo que correrá apenso ao processo licitatório, contendo todas as informações e documentos que achar indispensáveis para a devida instrução processual, com o objetivo de apuração das possíveis condutas e inexecução contratual por parte do contratado, devendo ser assegurado a este o devido processo legal, com o exercício do contraditório e da ampla defesa em todas as fases processuais.

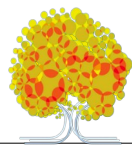
18.1.3.1 – Autuado o processo administrativo apurador, será ofertado ao contratado o prazo de 05 dias úteis para a apresentação de defesa prévia inerente aos fatos elencados pelo Fiscal do contrato e validados pelo Gestor, podendo o mesmo produzir documentos, requer a oitiva de pessoas, realizar perícias, e se valer de todos os meios de prova legalmente admitidos.

18.1.3.1.1 – O contratado será intimado pessoalmente da abertura do prazo acima estabelecido por meio de seu preposto designado para o acompanhamento do contrato no caso da execução do serviço ocorrer no município, sendo que, na hipótese de recusa do preposto no aceite da intimação, será lavrado termo pelo agente responsável narrando o ocorrido, momento em que será considerado intimado o contratado para todos os efeitos legais.

18.1.3.1.2 – Sendo a execução do contrato realizada a distância, a intimação acima referida será realizada por meio do envio postal de carta registrada (AR), considerando o dia do início do prazo a juntada aos autos do aviso de recebimento.

18.1.3.1.3 – No caso de ser incerto ou não sabido o domicílio do contratado, e após esgotadas as tentativas de intimação pelas modalidades supramencionadas, a Administração Municipal fará publicar no Diário Eletrônico Oficial (Diário Online dos Municípios Mineiros) intimação acerca do conteúdo do processo, considerando o dia do início do prazo o dia útil seguinte a referida publicação.

18.1.4 – Encerrado o prazo para apresentação de defesa prévia, os autos serão remetidos ao Gestor do Contrato para que este profira decisão administrativa relativa aos fatos suscitados, com a consequente aplicação das sanções editalícias, contratuais e legais.



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



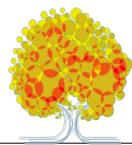
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

18.1.4.1 – Da decisão administrativa citada caberá recurso hierárquico para a autoridade competente (Prefeito), no prazo de 05 dias úteis a contar da intimação da decisão, que seguirá os mesmos trâmites estabelecidos anteriormente.

18.1.5 – Abaixo segue quadro detalhado do processo administrativo supracitado:

FASE INTERNA	
ATO	AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL
Manifestação ao Gestor do Contrato sobre as irregularidades apuradas em sede de execução contratual não sanadas pelo Contratado após a devida notificação.	FISCAL DO CONTRATO
Requerimento de abertura a Autoridade Competente (Prefeito) de processo administrativo para a apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis (inclusive rescisão unilateral do contrato, conforme o caso), com a instrução de todos os documentos necessários.	GESTOR DO CONTRATO
Autorização devidamente motivada pela Autoridade Competente da abertura de processo administrativo para a apuração dos fatos suscitados e possibilidade de aplicação das penalidades cabíveis (inclusive rescisão unilateral do contrato, conforme o caso), com a instrução de todos os documentos necessários.	AUTORIDADE COMPETENTE
FASE EXTERNA	
Expedição de notificação de DEFESA PRÉVIA ao Contratado, como todos os elementos apurados pelo Fiscal do Contrato e validados pelo Gestor, com a concessão do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de justificativas, provas, indicação de testemunhas e todos os meios de prova legalmente admitidos, que possam abonar a(s) conduta(s) praticada(s), ou ainda, outorga de 10 dias (corridos) contados	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



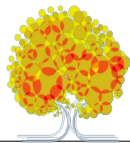
“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

<p>da abertura de vista do processo, no caso de possibilidade de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.</p>	
<p>Proferimento de decisão administrativa diante dos elementos arrolados nos autos processuais, com a possibilidade, conforme o caso, de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções legais, editalícias e contratuais, ou ainda, arquivamento processual no caso de apresentação de motivações plausíveis por parte do contratado.</p>	<p>GESTOR DO CONTRATO</p>
<p>Encaminhamento da decisão administrativa inerente, com a consequente abertura da fase recursal ao Contratado, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso hierárquico previsto no art. 109 da lei nº 8.666/93.</p>	<p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
<p>Análise pela autoridade que proferiu a decisão administrativa da peça recursal, caso haja, com possibilidade de retratação de sua decisão inicial no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou então, encaminhamento devidamente motivado a autoridade superior (Prefeito) das razões, para que esta aprecie o ato em grau de recurso hierárquico.</p>	<p>GESTOR DO CONTRATO</p>
<p>Análise do recurso pela autoridade competente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio pelo Gestor do Contrato, com a possibilidade de manutenção da decisão inicialmente tomada pelo último, ou ainda, acatamento das razões recusais ofertadas pelo contratado.</p>	<p>AUTORIDADE COMPETENTE (PREFEITO)</p>



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

18.2 – O exercício da fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante contratada no que concerne à execução do objeto do contrato.

18.2.1 – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

18.3 – O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.4 – O contratado deverá indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

19 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta.

a.1) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste edital e na proposta, devendo ser refeitos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) Definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

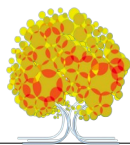
b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

19.2 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19.3 – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) por crédito em conta bancária até o 10º dia do mês subsequente à execução, a contar da medição do(s) serviço(s) e aceite deste(s) pelo responsável.



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

20.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, CNPJ nº 18.241.349/0001-80, o número de sua conta bancária, e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido.

20.2.1 – A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela licitante contratada diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, que somente atestará o(s) recebimento(s) do(s) serviço(s) e liberará a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas por esta todas as condições pactuadas.

20.2.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante contratada, pelo representante da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.

20.3 – Cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a prestação dos serviços, deverá obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

20.4 – Nenhum pagamento de acréscimo no preço do(s) serviço(s) será autorizado sem o devido aditamento contratual.

20.5 – O pagamento será efetuado na moeda corrente do País.

20.6 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

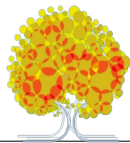
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

VP = Valor da parcela em atraso

Obs: Caso ocorra pagamento parcial, para o valor remanescente será devida a correção monetária “*pro rata tempore*”, adotando-se os mesmos critérios estabelecidos acima.

21 – DO CANCELAMENTO DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S), DA RESCISÃO E INEXECUÇÃO DO(S) CONTRATO(S)

21.1 – O registro do beneficiário será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

21.1.1 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do item anterior será formalizado pelo Órgão Gerenciador, após a deflagração do processo administrativo previsto no subitem 21.5.1.

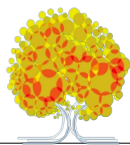
21.2 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do beneficiário.

21.3 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou neste edital.

21.4 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado na execução do serviço;
- e) a paralisação na execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93;

i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

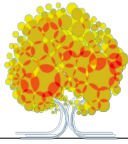
m) a supressão, por parte da Administração, da prestação dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da prestação dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

q) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

21.5 – Os casos de inexecução contratual serão formalmente motivados em processo administrativo que correrá apenso aos autos principais, sendo assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa, e todos os meios de prova legalmente admitidos.

22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(s) licitante(s) adjudicatário(s)/contratado(s), sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes (conforme subitem 18.1.5), poderá acarretar, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa(s) prevista(s) no instrumento de contrato e edital;

c) impedimento de licitar a contratar com a Administração Pública Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG e descredenciamento no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, por um período não superior a 5 (cinco) anos (art. 7º da lei nº 10.520/02);

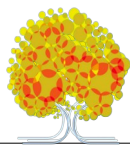
d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos (art. 87, inciso III, da lei nº 8.666/93);

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior (“d”) (art. 87, inciso IV, da lei nº 8.666/93);

22.2 – A sanção de multa poderá ser aplicada **cumulativamente** as sanções previstas as alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem anterior.

22.3 – A penalidade de **advertência** será aplicada no caso do cometimento de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

22.3.1. - Caso o(s) licitante(s) adjudicatário(s)/contratado(s) seja(m) reincidente(s) na(s) conduta(s) que originou(ram) a penalidade de advertência, ou ainda tenha(m) cometido infração(ões) diversa(s) de maior gravidade, tal circunstância será considerada para fins de **majoração** da(s) sanção(ões) aplicável(is) no ato de dosimetria da pena.



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

22.4 – A penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG** por um período não superior a 5 (cinco) anos e **descredenciamento** no Registro Cadastral Municipal (art. 7º da lei nº 10.520/02), caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, será aplicável ao(s) licitante(s) que, em especial:

- a) convocado(s) dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não celebrar(em) o(s) contrato(s);
- b) deixar(em) de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar(em) o retardamento da execução de seu(s) objeto(s);
- d) não mantiver(em) a(s) proposta(s);
- e) falhar(em) ou fraudar(em) na execução do(s) contrato(s);
- f) comportar-se(m) de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;

22.4.1 – A sanção de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG** por um período não superior a 5 (cinco) anos e **descredenciamento** no Registro Cadastral Municipal (art. 7º da lei nº 10.520/02), caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, prevista neste subitem, também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste edital.

22.5 – A penalidade de **multa** será aplicável conforme fixação abaixo, em caso de descumprimento das condições pactuadas, tais como:

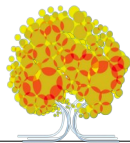
a) 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor inicial atualizado do termo de contrato, em caso de atraso na execução do(s) serviço(s), limitada a incidência a **15 (quinze) dias** (multa de mora).

a.1) Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor inicial atualizado do termo de contrato após **ultrapassado o prazo de 15 quinze dias**, ou no caso de não execução do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações.

c) 2% (dois por cento) em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente

22.6 – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.7 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.8 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de São Sebastião do Paraíso – MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG via postal (A.R.).

22.9 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, devidamente justificado.

22.10 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.11 – Após o devido sancionamento, a Administração Municipal obrigatoriamente informará e manterá atualizados, para fins de publicidade, no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, de caráter público, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por eles aplicadas, nos termos do art. 23 da lei nº 12.846/13.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

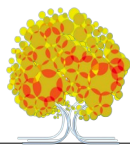
23.1 – A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como cancelar o respectivo registro de preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG;



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

e) hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

f) mesmo notificada, deixe de manter durante a execução do contrato as condições de habilitação iniciais.

23.2 – A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG poderá, por despacho fundamentado do(a) Pregoeiro(a) e até a assinatura da Ata de Registro de Preços, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

23.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do(a) Pregoeiro(a), devidamente fundamentado.

23.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

23.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

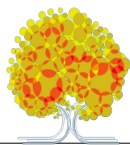
23.6 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.8 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

23.9 – Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

São Sebastião do Paraíso, MG – 26 de setembro de 2022.



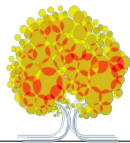
“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

ROSIÉLY MERCÊS DE SOUZA VOLPE
PREGOEIRA OFICIAL



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES



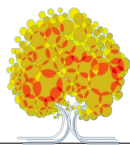
Decreto Municipal nº 2.621/03 –
Regulamenta a modalidade pregão no âmbito do município



Decreto Municipal nº 2.470/02 –
Regulamenta a ferramenta do Sistema de Registro de Preços no âmbito do município



Portaria de Nomeação da Pregoeira e sua Equipe de Apoio Vigente



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

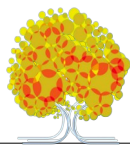
1.1 – Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA ESCOLHA MAIS VANTAJOSA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CÓPIAS E IMPRESSÕES EM “PRETO E BRANCO”, E “COLORIDO” ATRAVÉS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE IMPRESSORAS EM COMODATO (OUTSOURCING); E CÓPIAS E IMPRESSÕES, FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

2 – SINOPSE DE INFORMAÇÕES

REGISTRO DE PREÇOS	AMOSTRA/ CATÁLOGO	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	SIM	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO POR LOTE

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REQUISITOS BÁSICOS	REQUISITOS ESPECÍFICOS
<ul style="list-style-type: none"> • ATO CONSTITUTIVO; • PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS; • PROVA DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL (TRIBUTOS MOBILIÁRIOS); • PROVA(S) DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL (CONTEMPLANDO OS DÉBITOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA); • PROVA DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL; • CERTIFICADO DE REGULARIDADE PERANTE O FGTS; • PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO; • CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (NESTE ÚLTIMO CASO ACOMPANHADA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO APROVADO PELO JUÍZO COMPETENTE, SENDO POSITIVA). 	<ul style="list-style-type: none"> • ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL COM NO MÍNIMO 30% DOS SERVIÇOS DE “OUTSOURCING” DE IMPRESSÕES/ CÓPIAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS EM COMODATO EMITIDO(S) EM NOME DO LICITANTE POR PESSOA(S) JURÍDICA(S) DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, QUE COMPROVE(M) APTIDÃO DESTA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES COMPATÍVEIS E PERTINENTES EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO DESTA EDITAL. CONFORME ESPECIFICADO NO ITEM 7.1.4 DESTA DOCUMENTO.



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

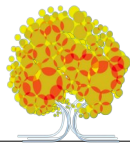
PREFEITURA MUNICIPAL

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	RESERV. COTA ME/EPP/MEI	INDICAÇÃO DE MARCA
NÃO	NÃO	NÃO

3 – DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA(S) CONTRATAÇÃO(ÕES)

3.1 – A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, justifica a opção pela contratação dos serviços de cópias e impressões na modalidade de *outsourcing*, através do comodato dos equipamentos de impressões em razão dos seguintes fatos e benefícios:

- Eliminação de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos, pela quantidade da demanda;
- Redução de custos com os insumos e consumíveis, visto que estes são fornecidos com menor preço, obtidos pelas compras em grande escala, que serão realizadas pelo prestador de serviços;
- Por se tratar de contrato de serviço onde o custo final será apurado pelo número de cópias impressas e por valor fixo para cada equipamento, bem como o uso pela empresa contratada de máquinas de maior capacidade aliado ao prazo de contrato obriga queda significativa do custo unitário visto que, conforme levantamento realizado, o custo dos insumos torna-se menor por cópia impressa;
- Permite a eliminação da contratação de manutenção e assistência técnica de equipamentos que passam a ser de responsabilidade do prestador de serviços;
- Proporciona a gestão centralizada do serviço de impressão, que em consequência possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos de forma mais ágil e exata, permitindo melhor planejamento, tomadas de decisão e ações rápidas, cada vez mais demandadas pelos ambientes produtivos;
- Permite a eliminação da necessidade de infraestrutura de logística para atendimento de solicitações e distribuição de insumos e consumíveis;
- Reduz de forma drástica as interrupções do serviço de impressão, através da implantação e aplicação de acordos de níveis de serviço (SLA) prestado;
- Permite a aplicação do conceito de centro de custos, na contabilização das impressões realizadas por unidade, por ilha de impressão, ou similar, viabilizando maior controle e racionalização mais eficazes, que sempre resultam em significativa redução dos volumes impressos;
- Eliminação das tarefas de gerência de estoque, das compras e do acondicionamento de insumos e consumíveis;
- Permite maior agilidade nas ampliações demandadas ao parque de impressão;
- Proporciona uniformização e padronização dos produtos finais de impressão;



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

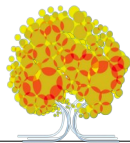
- Eliminar todas as dificuldades hoje existentes na gestão dos equipamentos instalados;
- Falta de gerenciamento efetivo sobre o que é impresso.

Se faz necessário ainda a contratação para o fornecimento de peças, insumos e serviços de manutenção nos equipamentos de impressões remanescentes que pertencem a Prefeitura Municipal e ainda estão em funcionamento.

4 – DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Compõe este instrumento 01 (um) Lote, constituído por 03 (três) sublotes de serviços relativos aos serviços de cópias e impressões, conforme tabelas abaixo, devendo o licitante oferecer proposta para todos os lotes que o compõem, sob pena de desclassificação:

SUBLOTE 01 – SERVIÇOS DE IMPRESSÃO “COLORIDA” (OUTSOURCING) A LASER/LED				
ITEM	CÓD. AGP	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	CICLO MENSAL MÍNIMO ESTIMADO
01	2957	SV	44.160	3.680
EQUIPAMENTOS: Impressoras novas de 1º uso (na caixa) e/ou usadas com no máximo 2 anos de uso, comprovados com NF de compra, que serão empregadas na execução dos serviços contidos neste sub lote que deverão ser cedidas a título de comodato pela empresa contratada, devendo as mesmas possuírem as seguintes características:				
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DAS IMPRESSORAS A SEREM CEDIDAS			
09*	<p style="text-align: center;">IMPRESSORA LASER/LED COLORIDA – A4</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tecnologia: Laser ou LED; • Velocidade de impressão de 22 ppm ou superior em formato Carta ou A4; • Resolução da impressão 1200 x 600 dpi ou superior; • Painel com interface gráfica LCD e botões para exibição de status operacional; • Compatível com, pelo menos, Windows Vista, 7, 8, 8.1 e 10 – 32 e 64 bits, acompanhada dos respectivos <i>drivers</i> de instalação em português; • Emulações: PCL5 /PCL6 e PostScript3; • Acompanhada de software para gerenciamento remoto permitindo configuração, visualização do status do suprimento e da disponibilidade do equipamento; • Tipo de Mídia: papel, envelope, etiqueta; • Tamanhos: A4, carta, ofício e executivo, nas gramaturas de 65 a 100 g/m², no mínimo; • Alimentação do papel: bandeja (s) de entrada com capacidade mínima de 250 folhas padrão + bandeja multifuncional e de saída com capacidade de 100 folhas; • Impressão automática frente e verso (<i>duplex</i>); • Processador de no mínimo 500 MHz; • Memória RAM de no mínimo 128 MB expansível a, pelo menos, 512MB; • Interfaces: USB 2.0 e Ethernet 10/100/1000 Mbps (RJ-45) internas e do próprio fabricante; • O equipamento deve possuir fonte de alimentação de tensão (110v) e frequência de 50/60Hz, e deverá ser entregue com cabo de alimentação com no mínimo 1,5m de 			



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

- comprimento;
- Ciclo mensal de no mínimo 40.000 folhas mês.

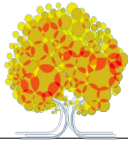
***Observação:** Além da quantidade inicial prevista acima, no decorrer da vigência do contrato o Contratante *podera* requisitar a disponibilização de até mais 10 (dez) equipamentos adicionais, cujo prazo para instalação será de 20 (vinte) dias corridos a contar da formalização do pedido, sem ônus para a Contratante.

SUBLOTE 02 – SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES “PRETO E BRANCO” (OUTSOURCING) A LASER/LED

ITEM	CÓD. AGP	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	CICLO MENSAL MÍNIMO ESTIMADO
01	26928	SV	5.741.313	478.442

EQUIPAMENTOS: Impressoras novas de 1º uso (na caixa) e/ou usadas com no máximo 2 anos de uso, comprovados com NF de compra, que serão empregadas na execução dos serviços, deverão ser cedidas a título de comodato pela empresa contratada, devendo as mesmas possuírem as seguintes características:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DAS IMPRESSORAS A SEREM CEDIDAS
128**	<p align="center">IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO A4</p> <ul style="list-style-type: none"> Tecnologia: Laser ou LED; Velocidade de impressão de 50 ppm ou superior em formato Carta ou A4; Resolução da impressão 1200 x 1200 dpi ou superior; Painel com interface gráfica, com recurso <i>touch screen</i> e botões para exibição de status operacional; Compatível com, pelo menos, Windows VISTA, 7, 8, 8.1 e 10 – 32 e 64 bits, acompanhada dos respectivos <i>drivers</i> de instalação em português; Emulações: PCL5 /PCL6, e PDF; Acompanhada de software para gerenciamento remoto permitindo configuração, visualização do status do suprimento e da disponibilidade do equipamento; Tipo de Mídia: papel, envelope, etiqueta e transparências; Tamanhos: A4, carta, ofício e executivo, nas gramaturas de 65 a 90 g/m2, no mínimo; Alimentação do papel: bandeja (s) de entrada com capacidade mínima de 520 folhas padrão e de saída com capacidade de no mínimo 250 folhas; Impressão automática frente e verso (<i>duplex</i>); Processador de no mínimo 800 MHz; Memória RAM de no mínimo 1024 MB; Interfaces: USB 2.0 e Ethernet 10/100/1000 Mbps (RJ-45) internas e do próprio fabricante; O equipamento deve possuir fonte de alimentação de tensão (110v) e frequência de 50/60Hz, e deverá ser entregue com cabo de alimentação com no mínimo 1,5m de comprimento; Ciclo mensal de no mínimo 150.000 folhas mês. <p>MÓDULO SCANNER</p> <ul style="list-style-type: none"> Velocidade mínima de alimentação automática de 50 ppm em modo monocromático; Capacidade de alimentação automática de 75 folhas; Capacidade para “<i>scannear</i>” originais tamanhos A4, carta, A5 e ofício; Resolução mínima mono 600 x 600 dpi; Permitir “<i>scaneamento</i>” <i>duplex</i> em apenas uma passagem ou de forma automática sem intervenção do usuário; Formato do arquivo de saída: TIFF, JPG e PDF; Destino de saída: servidor FTP, e-mail, estação de trabalho e rede.



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

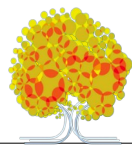
PREFEITURA MUNICIPAL

	<p>MÓDULO COPIADORA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Permitir múltiplas cópias do mesmo documento; • Permitir cópias de originais duplex em apenas uma passagem ou de forma automática sem intervenção do usuário; • Suportar alimentação através de folhas soltas ou material encadernado (livros, revistas ou manuais até tamanho ofício); • Permitir seleção da quantidade de reproduções de 1 até, pelo menos, 99 cópias • Suportar ampliação e redução de 25% até 400%; • Capacidade para copiar originais tamanhos A4, carta, A5 e ofício.
<p>**Observação: Além da quantidade inicial prevista acima, no decorrer da vigência do contrato, o Contratante <i>podará</i> requisitar a disponibilização de até mais 20 (vinte) equipamentos adicionais, cujo prazo para instalação será de 20 (vinte) dias corridos a contar da formalização do pedido, sem ônus para a Contratante.</p>	
72***	<p>IMPRESSORA LASER/LED MONO - A4</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tecnologia: Laser ou LED; • Velocidade de impressão de 47 ppm ou superior em formato Carta ou A4; • Resolução da impressão 1200 x 1200 dpi ou superior; • Painel com interface gráfica LCD e botões para exibição de status operacional; • Compatível com, pelo menos, Windows VISTA, 7, 8, 8.1 e 10 – 32 e 64 bits, acompanhada dos respectivos <i>drivers</i> de instalação em português; • Emulações: PCL5 /PCL6, e PDF; • Acompanhada de software para gerenciamento remoto permitindo configuração, visualização do status do suprimento e da disponibilidade do equipamento; • Tipo de Mídia: papel, envelope, etiqueta e transparências; • Tamanhos: A4, carta, ofício e executivo, nas gramaturas de 65 a 90 g/m², no mínimo; • Alimentação do papel: bandeja (s) de entrada com capacidade mínima de 500 folhas padrão e de saída com capacidade de 250 folhas; • Impressão automática frente e verso (duplex); • Processador de no mínimo 700 MHz; • Memória RAM de no mínimo 256 MB expansível a, pelo menos, 1GB; • Interfaces: USB 2.0 e Ethernet 10/100/1000 Mbps (RJ-45) internas e do próprio fabricante; • O equipamento deve possuir fonte de alimentação de tensão (110v) e frequência de 50/60Hz, e deverá ser entregue com cabo de alimentação com no mínimo 1,5 m de comprimento; • Ciclo mensal de no mínimo 100.000 folhas mês.
<p>***Observação: Além da quantidade inicial prevista acima, no decorrer da vigência do contrato, o CONTRATANTE <i>podará</i> requisitar a disponibilização de até mais 15 (quinze) equipamentos adicionais, cujo prazo para instalação será de 20 (vinte) dias corridos a contar da formalização do pedido, sem ônus para a Contratante.</p>	

SUBLOTE 03 – SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES “PRETO E BRANCO” (OUTSOURCING) A LASER – IMPRESSORAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO (PREFEITURA)

ITEM	CÓD. AGP	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	CICLO MENSAL MÍNIMO ESTIMADO
01	60016	SV	866.250	72.187

EQUIPAMENTOS: As impressoras que serão empregadas na execução dos serviços contemplados por este lote são de propriedade do município, competindo a contratada a manutenção, reposição de peças necessárias e suprimentos, tendo estas as seguintes características:



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

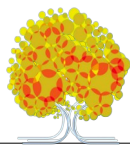
PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DAS IMPRESSORAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO
10	IMPRESSORA LASER MODELO SAMSUNG M4020ND
30	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MODELO SAMSUNG PROXPRESS M3375FD
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MODELO LEXMARK MB2236
NÃO SERÁ FIXADA FRANQUIA MÍNIMA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
PEÇAS DE REPOSIÇÃO / MANUTENÇÃO E SUPRIMENTOS	
<p>Consideram-se como peças de reposição/manutenção aquelas destinadas ao bom funcionamento dos equipamentos, em especial:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Roletes de tracionamento / acionamento de papel bandeja e ADF; • Bandejas de papel / ADF; • Separador de papel; • Placa fonte de alta; • Placa fonte de baixa; • Placa mãe principal; • Placa de fax; • Placa de rede; • Placa conectora do fusor; • Fotorreceptor / fotocondutor / cilindros / drum / unidade de imagem; • Cabeça de impressão “printhead”; • Rolo de transferência; • Rolo de carga; • Rolo pressão do fusor; • Kit engrenagem reset; • Unidade fusora; • Unidade scanner completa; • Tampas plásticas; • Bandeja de saída do papel; • Esteira de transferência; • Cabo de energia. 	

4.2. - A empresa contratada deverá ainda disponibilizar de forma gratuita os seguintes softwares relacionados a execução dos serviços:

1) SOFTWARE DE GESTÃO INFORMATIZADA (Descrição / Funcionalidades):

- Software deverá apresentar manual em português;
- Permitir operar em ambiente data center integrado ao ERP do proponente, possibilitando ao usuário abertura de ordens de serviço, consultas de chamado e abertura de pedido reposição de suprimentos, tais como, tóner, cilindros, reveladores etc;
- O sistema deverá permitir:



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



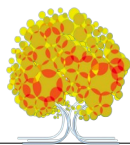
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

- Seleção do equipamento para abertura do chamado, junto ao número de série do equipamento, incluído em base de dados implementada em SGBD (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados) de domínio da contratada;
- Seleção de equipamento/setor;
- Título para abertura de solicitação;
- Lista de tipos de serviço;
- Breve descrição da solicitação;
- Consultar as ocorrências desse chamado, com data e hora;
- Nome e telefone do solicitante;
- Sistema deverá ser multiusuário e possuir base de dados implementada em SGBD (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados) de domínio da contratada, possibilitando a execução dos serviços de gerenciamento de configuração e mudanças;
- Apresentar o histórico de todos os chamados abertos e fechados;
- Enviar automaticamente, na abertura do chamado, e-mail para o usuário com os detalhes de sua solicitação, assim como no encerramento do mesmo;
- Todas as licenças de software necessárias para o funcionamento da gestão informatizada deverão ser fornecidas;

2) SOFTWARE DE MONITORAMENTO E COLETA DE CONTADORES (Descrição / Funcionalidades):

- Software deverá apresentar manual em português;
- Possuir sistema de ajuda on-line em português;
- Possuir interface web unificada para uso e administração;
- Permitir coletar os contadores e demais informações disponíveis nos equipamentos através dos protocolos de rede disponíveis nas impressoras e multifuncionais;
- Permitir instalar no servidor de impressão *Microsoft Windows* ou em qualquer computador da rede desta plataforma;
- Suportar os navegadores de internet atualizados *Internet Explorer (Microsoft Edge), Firefox e Google Chrome*;
- Permite monitorar equipamentos instalados em diversos locais geograficamente/globalmente distribuídos;
- Permitir monitorar informações do equipamento como contador, fabricante, modelo, nome, IP, serial, MAC e disponibilidade (online/offline);



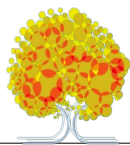
“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

- Permitir criar contas de acesso restrito para os usuários, que poderão visualizar ou gerenciar total ou parcialmente os equipamentos de acordo com a vontade do administrador;
- Permitir acompanhar a evolução do volume impresso baseados na coleta dos contadores gerais internos dos equipamentos, através de consultas na interface, gráfico de volumetria, relatório de contadores;
- Permitir verificar informações disponíveis nos equipamentos, tais como: contadores de cópia, impressão PB e Cor, *scanner*, fax, entre outras informações disponíveis nos equipamentos;
- Permitir consultas ou gerar relatórios personalizados por um período específico;
- Permitir a geração de relatórios em formato PDF, Excel e Word;
- Permitir exportar os dados de contadores em CSV para serem importados e trabalhados em outros sistemas;
- Permitir que possa ser gerado um código secreto para instalação sem precisar disponibilizar dados de acesso para instalar o produto;
- Permitir a comunicação com o servidor por e-mail e *Webservice* de forma criptografada;
- Todos os dados trafegados dos agentes até o servidor devem ser criptografados;
- Todos os dados armazenados em disco devem ser criptografados;
- Disponibilizar interface com resumo das informações de todas as impressoras cadastradas no sistema, independentemente do local onde estejam instaladas;
- Possibilitar documentar em que departamento cada impressora está instalada;
- Informar o nome do computador onde cada agente está instalado para facilitar a administração;
- Informar de forma visual as impressoras que estão indisponíveis ou com coleta de dados atrasado;
- Informar de forma visual os computadores com agente que estão como comunicação *off-line* ou atrasada;
- Permitir detectar equipamentos de forma automática em uma rede TCP/IP;
- Permitir monitorar níveis de suprimentos dos equipamentos que suportam esta funcionalidade;
- Permitir *download* dos instaladores de forma *on-line* sem necessidade intervenção de pessoas de suporte;
- Permitir que as contas/usuários possam gerenciar suas senhas sem necessidade de interação do administrador;
- Gerar senhas automáticas para as novas contas sem que o administrador possa saber quais são as senhas geradas para cada nova conta;
- Permitir que o administrador possa *resetar* a senha de uma conta sem que ele saiba qual é a nova senha, somente o usuário deve receber a nova senha por e-mail.



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024

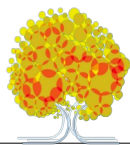


SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

3) SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES (Descrição / funcionalidades)

- O software deverá apresentar manual na língua portuguesa;
- A ferramenta deve ter interface e suporte em português pelo fabricante;
- Software de tarifação, administração e gerenciamento compatível com o sistema operacional *Windows Server 2012/2016*;
- Software de administrador deve operar em cliente-servidor e web (internet);
- Tarifar impressões originadas de sistemas operacionais *Windows 9X/XP/Vista/Seven/2000/2003/2008/2012*, *Linux*, *Unix*, *AS400* e *AIX*;
- Não ter a necessidade de instalar programas em todos os computadores que imprimem, permitindo tarifar somente nos servidores de impressão;
- Centralizar todos os dados coletados, inclusive de servidores geograficamente distantes, em um único banco de dados instalado no servidor principal do aplicativo na rede do cliente. Em caso de falha na comunicação com o servidor principal, os dados de tarifação dos servidores departamentais devem ser armazenados localmente e enviados para o servidor principal quando a comunicação for restabelecida;
- Coletar dados dos trabalhos de impressão de qualquer impressora que sua fila esteja no servidor de impressões *Windows*, independente da marca, modelo, linguagem de impressão;
- Armazenar no servidor de contabilização, informações relativas ao usuário, nome do documento, data e horário de impressão, fila de impressora, computador que originou o trabalho, número de páginas, modo de impressão (cor ou p&b) e duplex ou simplex, tamanho do papel e custo para cada documento impresso;
- Tarifar sem modificar configurações de portas de impressão e *drivers* das impressoras instaladas no ambiente;
- Permitir agendamento de *backup* de dados automatizados;
- Permitir criptografia dos dados que trafegam pela rede e eventuais arquivos temporários com dados de contabilização de impressão, aguardando envio para o servidor principal, devem ser mantidos criptografados;
- Permitir configurar custo por página, por modelo de impressora com possibilidade de definir custos diferenciados por modo de impressão (cor ou p&b) para os diferentes formatos de papel, além de permitir desconto para impressão duplex;
- Coletar periodicamente os contadores físicos (de hardware) de impressão dos equipamentos de rede;



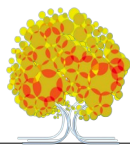
“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

- Manter inventário e realizar cadastramento automático dos usuários, impressoras e computadores com o software instalado ao realizarem a primeira impressão em rede. Também permite gerar relatórios do ambiente de impressão dos usuários, impressoras (filas, *drivers*, compartilhamentos, servidor), computadores e grupos;
- Permitir, caso necessário, a inclusão manual de usuários no sistema;
- Possuir importação de usuários e grupos do *Microsoft Active Directory (AD)* e *LDAP*, permitindo a integração e sincronização para que os usuários cadastrados no AD sejam tarifados sem necessidade de cadastramento prévio no sistema de contabilização;
- Suportar a criação de grupos de usuário, impressoras e computadores, emitindo relatórios dos mesmos;
- Permitir a geração de relatórios em formato *PDF*, *RTF*, *Excel* e *Word*. Suporta o agendamento de envio automático dos relatórios por e-mail;
- Permitir geração de relatórios detalhados e resumidos, por período, apresentando os volumes de impressão por usuário, impressora e computador;
- Permitir geração de relatório de impressoras de rede com seus contadores de hardware atuais contendo serial ou *MAC Address*;
- Permitir geração de relatório de impacto ambiental gerado pelas impressões;
- Permitir geração de relatório de análise crítica apontando eventuais variações da tarifação do software em relação aos contadores de hardware das impressoras de rede, em um período específico;
- Suportar cotas (limitação de volume) de impressão por usuário, grupo de usuário, impressoras e grupo de impressoras. Deve também disponibilizar relatórios de utilização de cotas;
- Possuir um mecanismo que permita emitir notificações ao usuário quando a cota estiver se aproximando do seu final. Deve ser possível definir em qual percentual de uso da cota ocorrerá a notificação (ex. 80% ou 90% da cota);
- Suportar operação em modo de cota não bloqueante, somente notificando que a mesma foi atingida.
- Permitir compartilhamento de cotas entre os usuários de um grupo e entre as impressoras de um grupo de impressoras;
- Suportar renovação automática de cotas mensalmente e permitir cotas com validades configuráveis individualmente;
- Suportar a possibilidade de uso de bloqueio e notificação da impressão de arquivos em Simplex, liberando somente impressão de arquivos em frente verso, suportar cotas atreladas ao contador de hardware e endereço MAC das impressoras;



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

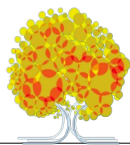
- Possibilitar a implantação de filtros com proibições de acordo com determinadas extensões de arquivo, proibições de impressões em cor e Simplex;
- Possuir interface Web, permitindo que os usuários visualizem os dados de suas impressões e seu saldo de cota disponível também deve suportar a transferência de cotas de um usuário para outro sem a intervenção do suporte. Permitindo a geração de relatórios e consultas de acordo com seu privilégio de administração;
- Permitir a criação de centro de custos hierárquicos, controle de acesso e relatórios para acompanhamento dos mesmos, controlando que cada gerente só visualize o seu centro de custo e cada usuário só o seu dado;
- Permitir a ordenação dos relatórios sintéticos/resumo por quantidade de páginas, por custo e por ordem alfabética.

5 – DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA “MENOR PREÇO POR LOTE”:

5.1 – A adoção do critério de julgamento da(s) proposta(s) “MENOR PREÇO POR LOTE”, encontra-se fundamentada em razões técnicas, uma vez que o Município necessita de uma grande demanda de impressões e fotocópias para atender suas atividades diárias em praticamente todos os setores e departamentos que compõe a Prefeitura. Para isso se utiliza de algumas impressoras próprias (geralmente doadas ou distribuídas por outros Entes para execução de atividades em setores específicos como Unidades Básicas de Saúde por exemplo). Necessita ainda, em volume menor, de impressões e fotocópias coloridas para alguns setores; e em grande quantidade de impressões e fotocópias monocromáticas. A junção dessas demandas em um lote, se justifica devido à similaridade dos serviços, já que o serviço de “outsourcing” engloba tanto o comodato dos equipamentos, quanto o fornecimento de suprimentos, peças de reposição e a manutenção preventiva, corretiva e periódica, além da disponibilização de softwares de gerenciamento. Economicamente, essa junção de serviços se mostra mais vantajosa, uma vez que o volume de serviços pode tornar os custos mais baixos, proporcionando menor preço na contratação. Diante disso a utilização do critério de menor preço por lote não trará prejuízo ao erário, conforme estabelece o art. 23, § 1º, da lei nº 8.666/93, tendo sido garantida ainda a manutenção da ampliação da competitividade e da economia de escala.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO DO(S) BEM(NS) COMO COMUM(NS)

6.1 – Considerados os termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002 e parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.621/2003, o(s) bens(ns) em questão está(ão) enquadrado(s) entre aquele(s)



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

classificado(s) como bem(ns) comum(ns), sendo caracterizados como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, atraindo para o caso o emprego da modalidade pregão.

7 – DA(S) CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope “HABILITAÇÃO” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) contrato social em vigor (consolidado ou com todas alterações), devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais.

b) estatuto social em vigor (consolidado ou com todas alterações), devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (ata da assembleia de nomeação da atual diretoria e sua publicação pela imprensa), no caso de sociedades por ações.

c) registro comercial no caso de empresa individual (consolidado ou com todas alterações).

c.1) certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI – em vigor, tratando-se de microempreendedor individual (Resolução CGSIM nº 16 de 17 de dezembro de 2.009).

d) contrato social em vigor (consolidado ou com todas alterações), devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples.

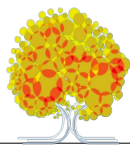
e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) estatuto social em vigor (consolidado ou com todas alterações), devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (ata da assembleia de nomeação da atual diretoria e sua publicação pela imprensa), no caso de sociedades cooperativas.

7.1.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), expedido pela Receita Federal.

b) Certificado de Regularidade relativo ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – expedido pela Caixa Econômica Federal.



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

c) Prova de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, referente aos tributos de natureza mobiliária.

d) Prova(s) de Regularidade expedida(s) pela Fazenda Estadual da sede da licitante, contemplando os **DÉBITOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida no máximo em 90 dias da data da sessão inaugural.

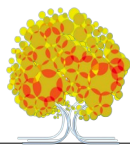
7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

a) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) em nome do licitante por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão desta para desempenho de atividades compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto deste edital, comprovando a execução:

a.1) Prestação de Serviços através de “Outsourcing” de impressões em pelo menos 13.250 cópias/impressões coloridas através de no mínimo 06 Impressoras Laser/Led Colorida disponibilizadas em comodato, com disponibilização de software de gestão informatizada, software de monitoramento e coleta de contadores e software de gerenciamento de impressões;

a.2) Prestação de Serviços através de “Outsourcing” de impressões em pelo menos 1.720.000 cópias/impressões monocromáticas através de no mínimo 45 Impressoras Multifuncionais Laser/Led Monocromáticas de Grande Porte, e 26 impressoras Laser/Led monocromáticas disponibilizadas em comodato, com disponibilização de software de gestão informatizada, software de monitoramento e coleta de contadores e software de gerenciamento de impressões;

a.3) Prestação de Serviços através de “Outsourcing” de impressões em pelo menos 260.000 cópias/impressões monocromáticas através de no mínimo 14 Impressoras de propriedade do(s)



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

contratante(s), com disponibilização de software de gestão informatizada, software de monitoramento e coleta de contadores e software de gerenciamento de impressões;

a.4) É permitida a soma de atestados de origem diversa desde que coincidentes com o mesmo período de execução.

7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- b) Declaração de não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação;
- c) Declaração de que assume inteira responsabilidade na entrega do(s) produto(s) licitado(s).

7.2 – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES RELACIONADAS À HABILITAÇÃO

7.2.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2.2 – O(A) Pregoeiro(a) consultará os sítios eletrônicos dos respectivos órgãos emissores das certidões extraídas pela internet, por meio de diligência, com o objetivo de verificação de suas autenticidades, juntando aos autos os respectivos comprovantes.

7.2.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, salvo quando a lei assim o permitir.

7.2.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

7.2.4.1 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.5 – O não atendimento dos requisitos estabelecidos importará na inabilitação do licitante, competindo ao(a) Pregoeiro(a) examinar as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

7.3.1 – A microempresa, empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual que tenha logrado êxito em comprovar perante o certame sua condição, farão jus ao benefício da regularidade tardia previsto no art. 43 § 1º da lei complementar nº 123/06.

7.3.2 – As microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

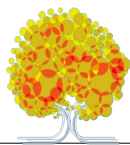
7.3.3.1 – A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 7º da lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – Para o(s) julgamento(s) da(s) proposta(s) será adotado o tipo licitatório **MENOR PREÇO**, consolidado pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, ato em que não se alcançando a expectativa de contratação (valor), a licitação será considerada fracassada.



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

8.4 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5 – A aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s) será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa(s) realizada(s) pelo(s) órgão(s) demandante(s), anexa(s) aos autos processuais.

8.5.1 – O valor estimado de contratação para cada item possuirá caráter **sigiloso**² e será disponibilizado **exclusiva e permanentemente** aos órgãos de controle externo e interno, se tornando público **apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances**.

8.6 – O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá após a prévia convocação do Pregoeiro, montar no local disponibilizado pelo Departamento de Informática um ambiente com os equipamentos ofertados para a execução dos serviços, entre impressoras e impressoras multifuncionais, onde deverão ser instalados e configurados os softwares de gestão informatizada, de monitoramento e coleta de contadores e gerenciamento de impressões, treinando o(s) técnico(s) designado(s) pelo Departamento de Informática da PREFEITURA, para fazer impressões, cópias, scanner local e em rede, abertura de chamados, e por fim, tirar relatórios de contadores de impressão e monitoramento em toda a rede.

8.7 – O licitante deverá especificar também a(s) empresa(s) desenvolvedora(s) ou proprietária(s) dos softwares para Gestão Informatizada, de Monitoramento e Coleta dos Contadores e de Gerenciamento de Impressões, informando também o(s) nome(s) do(s) programa(s), software(s) ou módulo(s) que esta(ão) sendo proposto(s), sob pena de desclassificação.

9 – DA INDICAÇÃO DE CATÁLOGO COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE

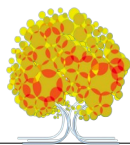
9.1 – O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar sob pena de desclassificação, catálogos, folders ou impressos dos fabricantes dos equipamentos ofertados para os **sublotes 01 e 02**, contendo todas as especificações técnicas dos mesmos, repassando-a de imediato ao Responsável Técnico presente para que este proceda a avaliação diante dos requisitos estabelecidos.

9.2 – Seguir-se-á o roteiro abaixo discriminado para avaliação do catálogo:

a) Inicialmente o Responsável Técnico verificará se o catálogo apresentado encontra-se devidamente identificada nos moldes do subitem anterior, o que não ocorrendo gerará sua reprova;

b) Preenchendo os requisitos citados, procederá o Responsável Técnico o comparativo objetivo do catálogo ofertado com a descrição estipulada para o produto, em especial as especificações indicados no descritivo;

² Vide Acórdão nº 903/2019 – Plenário-TCU.



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

c) Sendo insuficientes os elementos, poderá o Responsável Técnico realizar diligências que entender pertinentes para a elucidação da descrição do produto, como, por exemplo, consulta ao site do fabricante, ou ainda folders oficiais do fabricante;

d) Finalizada a respectiva análise, manifestará o Responsável Técnico por meio de parecer escrito (que será juntado a ata da sessão) os elementos por ele examinados, opinando pelo aceite ou reprova do catálogo à Pregoeira, a quem compete a decisão final.

10 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO E DO(S) TERMO(S) DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

10.1 – Encerrado o procedimento licitatório com a devida homologação, o(s) representante(s) legal(is) do(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços e o(s) Termo(s) de Contrato dela(s) decorrente(s), sob pena de decaimento do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da lei nº 10.520/02 e art. 81 da lei nº 8.666/93, caso assim não o faça(m).

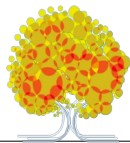
10.1.1 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a(s) proposta(s) vencedora(s) deverá assinar a Ata de Registro de Preços e os termo(s) de contrato dela decorrente(s) dentro do prazo máximo de 05 dias úteis a contar da convocação formal de comparecimento junto a Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça dos Imigrantes, nº 100 – Piso Superior – Lagoinha, neste município, de segunda a sexta-feira, das 09 h às 16:30 h.

10.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a Gerência de Compras e Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços e o(s) termo(s) de contrato dela decorrente(s), a Administração poderá encaminhá-lo(s) mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, correndo a partir da data de recebimento o prazo para assinatura.

10.2.1.2 – No caso da opção de envio deste(s) via meio eletrônico, competirá a Administração confirmar o devido recebimento do(s) mesmo(s) para fins de início do prazo de assinatura fixado.

10.2.2 – O prazo de comparecimento para assinatura da Ata de Registro de Preços e do(s) termo(s) de contrato dela decorrente(s) poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.2.2.1 – Em caso de solicitação de prorrogação de prazo nos moldes do subitem anterior, o interessado deverá encaminhar requerimento formal para a Gerência de Compras e Licitações por meio de protocolo (a ser realizado na Praça dos Imigrantes nº 100 – Lagoinha, neste município, das 09 h às 16:30 h de segunda a sexta-feira), e-mail (licitacao4@ssparaíso.mg.gov.br) ou via postal (enviado para a Praça dos Imigrantes nº 100 – Piso



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

Superior, Lagoinha, neste município), antes do término do prazo inicial, expondo as justificativas validadoras da extensão do prazo, que serão julgadas pela Administração a luz do interesse público.

10.2.3 – Para efeito de emissão do(s) termo(s) de contrato o(s) vencedor(es) deverá(ão) perpetuar todas as condições de habilitação antes examinadas.

10.2.4 – Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresente(m) situação regular no(s) ato(s) de convocação para assinatura do(s) termo(s) de contrato, mesmo após a notificação da ocorrência por parte da Administração, ou recuse(m)-se em retirá-lo(s), o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes (conforme última proposta registrada) e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação (não havendo necessidade de cobertura da proposta classificada em primeiro lugar), e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.2.4.1 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor.

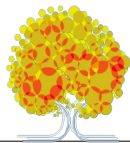
10.2.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11 – DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

11.1 – O prazo de duração da ata(s) de registro de preços não será superior a 01 ano, contado de sua(s) publicação(ões), sendo que o(s) prazo(s) de vigência da(s) contratação(ões) derivada(s) da(s) mesma(s) encontra(m)-se adstrito(s) a vigência dos respectivos créditos orçamentários, o(s) qual(is) será(ão) fixado(s) no momento de celebração do(s) termo(s) de contrato pertinente(s), podendo este(s) ser(em) prorrogado(s) na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O(s) prazo(s) de prestação dos serviços admite(m) prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) alteração das especificações, pela Administração.
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.
- c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

11.3 – O(s) termo(s) de contrato e o(s) aditivo(s) de prazo, conforme o caso, será(ão) lavrado(s) em 02 (duas) vias devendo: uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e uma ser enviada ao(s) prestador de serviços.

11.4 – A(s) Ata(s) de Registro de Preços poderá(ão) ser utilizada(s) por todos os órgãos da Administração direta do Município.

11.5 – Nenhum contrato ou aditivo de prazo será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos deles decorrentes.

11.6 – O respectivo contrato administrativo decorrente da Ata de Registro de Preços terá duração inicial de **12 (doze) meses**, podendo, a critério da Administração, ser renovado nos termos do art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93 por até 60 (sessenta) meses.

11.7 – O contrato somente poderá ser reajustado após 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, ou ainda do último reajustamento, mediante a incidência do IGP-M – Índice Geral de Preço de Mercado – apurado pela Fundação Getúlio Vargas para o período, devendo ser observada a seguinte fórmula:

$$PR = \frac{Po \times I}{Io} \text{ onde:}$$

Io = Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, no mês de apresentação da proposta, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

I = Mesmo índice, porém, no mês previsto para reajustamento.

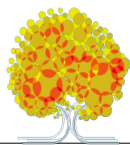
Po = Preços apresentados na proposta.

PR = Preço reajustado.

11.7.1 – O reajuste de preço se dará de forma automática, dispensando-se o requerimento do interessado. Ultrapassado o prazo relativo, competirá ao Gestor do Contrato a realização do mesmo por meio de simples apostila.

11.8 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da entrega dos equipamentos e/ou serviços;



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação;

b.1) O prazo a que se refere a alínea “b” não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital;

11.8.1 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.9 – Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, devendo dentro desse mesmo prazo, também, estarem em operação a implementação das seguintes soluções:

- a) Customização das configurações dos equipamentos;
- b) Identificação dos equipamentos;
- c) Implantação dos softwares de gerenciamento e contabilização;
- d) Treinamento de equipe da CONTRATANTE.

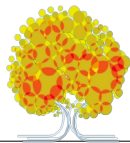
11.9.1 – Cumpridas todas as exigências do edital e seus anexos, será lavrado pelo Gestor do Contrato o Termo de Aceitação, iniciando-se assim o prazo para realização dos faturamentos e pagamentos;

11.9.2 – O prazo de vigência (12 meses) passará a vigorar a partir da emissão do Termo de Aceitação.

11.9.3 – O descumprimento do prazo mencionado e implicará na aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/02.

11.10 – O(s) prazo(s) de entrega do(s) equipamentos admite(m) prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas no(s) termo(s) de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) alteração das especificações, pela Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

11.11 – Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta a ser apresentada, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias úteis, a contar da notificação, à custas do(s) contratado(s), sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente, de acordo com o Decreto Municipal nº 3.162 de 26 de abril de 2.006, após aceitação dos serviços prestados e apresentação dos documentos fiscais pertinentes.

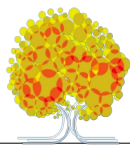
12.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, CNPJ nº 18.241.349/0001-80, o número de sua conta bancária, e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido.

12.2.1 – A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela contratada diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, que somente atestará o(s) recebimento(s) do(s) produto(s) e liberará a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas por esta todas as condições pactuadas;

12.2.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, pelo representante da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG;

12.3 – Cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas, deverá obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

12.4 – Nenhum pagamento de acréscimo no preço do(s) produto(s) será autorizado sem o devido aditamento contratual.



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

12.5 – O pagamento será efetuado na moeda corrente do País.

12.6 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

Obs: Caso ocorra pagamento parcial, para o valor remanescente será devida a correção monetária “*pro rata tempore*”, adotando-se os mesmos critérios estabelecidos acima.

13 – DA(S) ALTERAÇÃO(ÕES) DO CONTRATO

13.1 – O(s) termo(s) de contrato poderá(ão) ser alterado(s) unilateralmente, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) quando houver modificação qualitativa de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado atribuído para o respectivo item;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado atribuído para o respectivo item;

13.2 – Não será(ão) admitida(s) compensação(ões) entre o(s) acréscimo(s) ou supressão(ões).

13.3 – Nos casos acima elencados o(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a aceitar a(s) alteração(ões) nas mesmas condições contratuais.

13.4 – Nenhuma da(s) alteração(ões) ocorrida(s) no(s) termo(s) de contrato poderá(ão) modificar substancialmente as características do(s) objeto(s), tendo em vista a incidência do princípio da identidade contratual.



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

13.5 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

13.6 – A alteração contratual deverá ser efetivada por meio de termo aditivo, o qual após assinado pelas partes e devidamente publicado, será juntado aos autos processuais com o respectivo número de ordem.

13.7 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da lei nº 8.666/93.

13.7.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

13.7.2 – A demonstração analítica do evento que impactou nos custos do contrato deverá ocorrer por meio de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e etc.

13.7.3 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.7.4 – Os pedidos de revisão de preços deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura, sediado na Praça dos Imigrantes nº 100 – Lagoinha, neste município, no horário compreendido entre as 11h30 e 16h30, de segunda a sexta feira ou ainda encaminhados para o e-mail licitacao4@ssparaiso.mg.gov.br, sendo que neste último caso será de incumbência do contratado confirmar o recebimento deste junto ao responsável do Setor de Contratos, por intermédio do telefone (35) 3539-7015, momento em que será expedido comprovante a ser encaminhado ao contratado.

13.7.4.1 – A falta de confirmação do pedido junto ao Setor de Contratos gerará a perda do direito de análise do pedido, e conseqüentemente, a manutenção do valor atual para fins de execução do contrato.

13.7.4.2 – Fica facultado ao(s) Gestor(es) do(s) contrato(s) (Secretário(s) demandante(s)), após o recebimento do(s) pedido(s), a realização de ampla pesquisa de mercado para subsidiar em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a(s) decisão(ões) quanto à(s) revisão(ões) de preços solicitada(s).



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

13.7.4.3 – A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração Municipal.

13.7.4.4 – A Administração Municipal, quando autorizada à revisão dos preços, lavrará Termo Aditivo com os preços revisados, publicará seu conteúdo no Diário Eletrônico do Município e emitirá Nota de Empenho Complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizada após o protocolo do pedido de revisão.

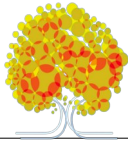
13.7.4.5 – A(s) análise(s) sobre o(s) pedido(s) de revisão de preços deverá(ão) ser concluída(s) no prazo de até 07 dias úteis a contar da data do(s) protocolo(s) respectivo(s).

13.7.4.6 – Os valores atualizados, após a apreciação do pedido de revisão, somente incidirão sobre os pedidos ainda não gerados, sendo que, caso já existam ordens de fornecimento emitidas quando do protocolo da revisão, os produtos deverão ser entregues no preço vigente naquele momento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 – Sem prejuízo das disposições contratuais e editalícias, além daquelas decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Disponibilizar os equipamentos após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
 - Os equipamentos necessários para a execução dos serviços deverão ser entregues inicialmente na sala do Data Center do Departamento de Informática, situado na Avenida Monsenhor Mancini nº 755 – 2º andar, Vila Dalva (*Prédio da Arena Olímpica*), de acordo com um cronograma previamente aprovado pela CONTRATANTE, sendo que o técnico da CONTRATADA, juntamente ao técnico da CONTRATANTE, percorrerão *in-loco* os locais específicos para instalação e configuração dos mesmos;
 - Durante a vigência do contrato, o local de entrega dos equipamentos em substituição será o setor onde se encontra o equipamento com defeito, cujo endereço será fornecido na abertura do chamado para manutenção;
 - Durante a vigência do contrato, o local de entrega de tóner e/ou suprimentos ou equipamentos de reserva será a sala do Departamento de Informática, no prédio da PREFEITURA, localizado na Praça dos Imigrantes nº 100, Bairro Lagoinha.



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

- c) Fornecer todos os materiais necessários às instalações físicas, às configurações e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo os cabos elétricos;
- d) Disponibilizar gabinete específico para cada equipamento cujo peso líquido ultrapasse os 25 kg (vinte e cinco quilogramas);
- e) Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento de suprimentos (tôner, revelador, cilindro ou *belt* e outros), necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato;
- f) **Disponibilizar**, quando da instalação, **02 (dois) conjuntos de suprimentos básicos para cada equipamento em comodato**, sendo um para consumo imediato e outro para reserva;
- g) Os suprimentos deverão ser novos, não remanufaturados, sem uso anterior;
- h) Garantir estoque mínimo e efetuar automaticamente a reposição dos suprimentos necessários à produção mensal de cópias (tôner, revelador, cilindro ou *belt*), tendo como base a sua durabilidade e a quantidade de cópias dos modelos dos equipamentos;
- i) **Atender a chamados de reposição extra de suprimentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, entregando os mesmos no Prédio do Paço Municipal, localizado na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, junto ao Departamento de Informática;
- j) Fornecer a CONTRATANTE manual de instruções de uso de todos os equipamentos destinados ao serviço contratado;
- k) Designar 01 (um) técnico ou mais para instalar os equipamentos e treinar o pessoal da CONTRATANTE responsável pela operação dos mesmos, devendo o treinamento ser ministrado no próprio local da instalação, às expensas da CONTRATADA;
- l) Transportar em caso de eventual(is) remoção(ões) e instalação(ões) de equipamento(s), quando da necessidade de alteração de local de utilização, correndo às suas expensas todos os custos e despesas decorrentes;
- m) Manter a regulagem dos equipamentos, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de falhas, visando contribuir com o atendimento dos programas de redução de desperdício de papel.
- Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de desperdício de papel;
 - Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, segurança, limpeza e higiene;



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

Observação: A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata do equipamento, sob pena de sanções ou rescisão contratual;

n) Substituir o equipamento em definitivo por outro, com as mesmas características e capacidade, quando o mesmo apresentar repetidamente, máximo de 3 (três) vezes, em 90 (noventa) dias, os mesmos defeitos;

o) Substituir o equipamento, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza. Os técnicos do Departamento de Informática da CONTRATANTE poderão inspecionar regularmente os equipamentos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a empresa contratada;

p) Substituir os equipamentos, quando solicitado por escrito pelo Departamento de Informática da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nos locais e endereços informados pelo Departamento, a partir do recebimento de notificação;

q) Entregar e retirar os equipamentos substituídos sem cobrança de qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;

r) Manter em serviços somente profissionais capacitados, portando crachás de identificação individuais, que deverão conter o nome da empresa contratada, número de registro, função e fotografia do empregado portador;

s) Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

t) Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço;

u) Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATADA quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

v) Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho e quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força de contrato;

x) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

y) Disponibilizar equipamentos em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços;

z) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;

aa) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à CONTRATANTE, por meio de preposto ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

ab) Manter programa próprio de autofiscalização da correta manutenção dos equipamentos, quanto ao desperdício de papel e demais suprimentos, sob pena de rescisão contratual;

ac) Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de tóner, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, quanto à produção, acondicionamento e destinação final de resíduos sólidos;

ad) Garantir disponibilidade para eventuais remanejamentos, mediante solicitação da CONTRATANTE.

ae) Responsabilizar-se pelo gerenciamento e suporte a todo o ambiente de impressão, que inclui todos os equipamentos, infraestrutura (*drivers*, configuração e filas de impressão), suprimentos e níveis de serviços específicos para cada atividade da prestação de serviços;

af) Disponibilizar os aplicativos de gerenciamento, inventário e contabilização para a CONTRATANTE, possibilitando controle de todos os dispositivos e acesso a relatórios gerenciais de utilização por usuário, permitindo efetivo controle da operação;

ag) Configurar o sistema de gerenciamento e suporte ao ambiente de impressão com todas as funcionalidades elencadas nas especificações técnicas dos equipamentos e sistemas fornecidos pela CONTRATANTE;

ah) Manter durante todo o contrato, vínculo com o(s) fabricante(s) dos software(s) de modo a atender os serviços, obrigando-se a disponibilizar equipe de execução dos serviços devidamente treinada pelos fabricantes para a manutenção dos equipamentos e softwares;

ai) Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros;

aj) Observar as normas relativas à segurança da operação.

ak) Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria;

al) despesas com fretes, pedágios, estadias, alimentação, seguros ou quaisquer outros custos referentes a entrega dos produtos serão por conta da empresa vencedora;

am) fornecer juntamente a execução toda a sua documentação fiscal;

an) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.1. Quanto a Supervisão:



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

a) A CONTRATADA deverá indicar 01 (um) preposto que será o responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço, tais como controle de manutenção e limpeza dos equipamentos, emissão de relatórios gerenciais e pelo atendimento das demandas apresentadas pela CONTRATANTE.

14.1.2. Quanto aos Relatórios Mensais:

No final de cada mês a CONTRATADA para prestação dos serviços deverá fornecer, em meio eletrônico, os seguintes relatórios individualizados por equipamento, indicando:

- a) Relatório detalhando o uso do parque de impressão, por localidade;
- b) Relatório de quantidade de impressões realizadas, permitindo identificar o local;
- c) Relatório com inventário de bens com quantidade de equipamentos divididos por localidade;
- d) Relatório de manutenção preventiva, indicando intervenção realizada em cada equipamento, mostrando a quantidade de cópias e/ou impressões realizadas e a data da realização;
- e) Relatório de ocorrências no mês, indicando equipamentos parados por problemas de manutenção.

14.1.3. Quanto a ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO:

A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica aos equipamentos instalados, sem a incidência de qualquer custo adicional em relação ao preço contratado, respeitando-se as condições que seguem:

a) Todos os equipamentos instalados deverão receber as adequadas e devidas manutenção preventiva, e/ou manutenção corretiva, em conformidade com as especificações do “Software de Gerenciamento de Impressoras”.

b) A CONTRATADA deverá prestar a assistência técnica requerida para os equipamentos contratados, em horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, nos diversos horários de funcionamento dos setores da Prefeitura, sendo das 7:00 horas às 18:00 horas.

c) A CONTRATADA deverá providenciar a reposição de equipamentos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas ou a 8 (oito) horas úteis, no endereço a ser informado pelo Departamento de Informática.

d) A CONTRATADA deverá, disponibilizar equipamentos de reserva (backup) para substituição dos defeituosos e pronto atendimento das condições definidas no item anterior.



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

e) A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas ao fornecimento de tóner, peças, cilindros, e demais suprimentos, exceto papel, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado, bem como com aquelas relativas ao recolhimento e destinação final de cartuchos de tóner vazios e de peças defeituosas que tenham sido substituídas.

f) A CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos suprimentos utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental.

14.1.4. Quanto a MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

A CONTRATADA para prestação dos serviços é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos objeto da contratação, devendo ser realizada periodicamente e obedecendo às recomendações do Manual de Operação de cada equipamento, ficando estabelecida a seguinte frequência mínima, sem se limitar a ela e aos serviços abaixo descritos:

- a) Fazer revisão do equipamento por ocasião da troca de suprimentos.
- b) Verificar o estado geral de conservação dos equipamentos e providenciar substituição dos mesmos sempre que for necessário.
- c) Providenciar revisão geral de todos os itens previstos no Manual de Operações de acordo com a recomendação do fabricante.
- d) Efetuar as revisões periódicas, observando as recomendações do fabricante, tais como:
 - **Semanalmente e/ou quando necessário**
 - Verificar e substituir, se necessário, o(s) cartucho(s) de tóner e demais suprimentos.
 - Verificar e corrigir a regulagem dos mancais.
 - **Mensalmente (obrigatoriamente)**
 - Verificar e corrigir, se necessário, o funcionamento dos instrumentos do painel e luzes indicadoras.
 - Verificar e substituir, se necessário, a(s) lâmina(s) de limpeza.
 - Verificar e corrigir, se necessário, o perfeito engate das gavetas alimentadoras de papel.
 - Limpar todos os mecanismos do equipamento.
 - Substituir peças, acessórios e componentes eletrônicos cujo prazo de vida útil esteja vencido.
 - **Trimestralmente (obrigatoriamente)**
 - Verificar e corrigir, se necessário, a eficiência das lâmpadas.
 - Verificar e corrigir, se necessário, o perfeito funcionamento dos alimentadores de papel.



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

- Fazer testes dos amortecedores e substituí-los, quando necessário.
- Verificar e eliminar eventuais ruídos do equipamento.

14.1.5. Quanto a MANUTENÇÃO CORRETIVA:

A manutenção corretiva deverá ocorrer a partir da notificação ou emissão do correspondente Chamado Técnico por parte da CONTRATANTE, sempre que necessário para substituição de um componente do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo ou sempre que surgirem falhas ou defeitos na impressão, respeitando-se as condições que seguem:

a) A notificação ou emissão do correspondente Chamado Técnico deverá ser feita por profissional da CONTRATANTE credenciado para tanto, e poderá ser realizada por via telefônica ou por meio de *website* disponibilizado pela empresa contratada.

b) Os chamados técnicos deverão ser identificados numericamente pela CONTRATADA no momento da sua abertura.

c) A CONTRATADA deverá iniciar a manutenção corretiva em um prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da emissão do Chamado Técnico por parte da CONTRATANTE, respeitando os horários definidos para essa tarefa.

d) Caso o período de manutenção seja superior a 24 (vinte e quatro) horas corridas, ou seja, superior a 8 (oito) horas úteis, o equipamento defeituoso este deverá ser substituído por outro equipamento de mesma categoria que cumpra todas as especificações técnicas indicadas pela CONTRATANTE.

e) Para execução dos serviços de manutenção, quando necessário, os equipamentos poderão ser transportados para os laboratórios ou oficinas da CONTRATADA, desde que substituídos por outros com a mesma configuração ou superior, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

f) A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias resultantes do transporte, na eventualidade de sua ocorrência.

g) A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos equipamentos locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes.

14.1.6. Quanto a Capacitação e Treinamento de Usuários:

a) Na fase de implantação e sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar nas instalações da CONTRATANTE treinamento visando preparar os usuários para a correta utilização e operação dos equipamentos contratados, incluindo procedimentos para a substituição dos



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

cartuchos de tóner, carregamento das bandejas de papel e solução de problemas relativos a atolamento de papel;

b) A CONTRATADA será responsável por especificar o ambiente necessário ao treinamento, prover o material de acompanhamento do conteúdo dos softwares de gerenciamento, dos equipamentos, da instalação de drivers nas estações de trabalho e de quaisquer outros recursos necessários como cópia e escaneamento, inclusive para a instalação de softwares nos servidores e nas estações de trabalho da CONTRATANTE;

c) Em cada local de instalação a CONTRATADA deverá ainda realizar o treinamento de 2 (dois) facilitadores por tipo de equipamento instalado, visando, além dos tópicos previstos na letra “a”, a implantação, configuração, parametrização, gerenciamento e administração das funções dos equipamentos e do software de gerenciamentos contratados;

d) O conteúdo programático dos cursos para os facilitadores deverá prever todas as funções necessárias para a correta operação dos serviços previstos por parte dos usuários, no mínimo para as seguintes questões:

- Instruções básicas de operação dos equipamentos propostos.
- Substituição dos cartuchos de tóner.
- Abastecimento de mídias especiais, como papel, transparências, envelopes e etiquetas.
- Instruções básicas de operação dos softwares propostos.
- Solução dos principais problemas que poderão ocorrer na impressão. Instalação e customização de *drivers* nas estações de trabalho.
- Interpretação das mensagens do painel de controle e das luzes de sinalização dos equipamentos.
- Utilização da impressão através da bandeja manual.
- Principais mensagens de alertas provenientes dos equipamentos, tais como: atolamento de papel; níveis de consumíveis; tampas de compartimentos abertas; utilização de bandejas de saída para mídias de gramaturas maiores do que as especificadas, como cartões e utilização de mídia em formatos não padronizados nos equipamentos.

e) Os treinamentos serão coordenados pela CONTRATANTE, e deverão ser realizados no próprio local onde os equipamentos forem instalados.

f) A CONTRANTE, em parceria com a CONTRATADA, se responsabilizará pelas salas, pelos recursos audiovisuais e pelas estações de trabalho que forem necessárias ao treinamento.

g) A CONTRATADA poderá utilizar, para efeito de treinamento, os equipamentos que tenham sido disponibilizados como de reserva (backup), ou seja, aqueles que tenham sido disponibilizados para substituir temporariamente os equipamentos defeituosos.



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

14.2 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços.
- b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;
- d) Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução dos serviços;
- e) Indicar os locais de prestação dos serviços;
- f) Fornecer papel em quantidade suficiente, de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços;
- g) Indicar os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;
- h) Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido em contrato;
- i) Disponibilizar local para o armazenamento dos suprimentos;
- j) Disponibilizar pontos de rede para os equipamentos;
- k) Disponibilizar pontos de conexão elétrica para os equipamentos.

15 – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PREPOSTO

15.1 – A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, através de representante designado, exercerá a fiscalização do contrato registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

15.1.1 – Fica designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, bem como da entrega dos equipamentos em comodato decorrente(s) do presente processo, o Sr. **Gustavo de Paula, mat. 0010**, Chefe do Departamento de Informática.

15.1.2 – A fiscalização dos serviços pelo Departamento de Informática não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

15.1.3 – A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital ou contrato.

15.1.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar a imediata substituição dos equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

15.1.5 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(a) Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.1.6 – O(a) Gestor(a) do contrato de posse da(s) manifestação(ões) do(a) Fiscal do contrato, encaminhará para a autoridade competente (Prefeito) requerimento de abertura de processo administrativo que correrá apenso ao processo licitatório, contendo todas as informações e documentos que achar indispensáveis para a devida instrução processual, com o objetivo de apuração das possíveis condutas e inexecução contratual por parte do contratado, devendo ser assegurado a este o devido processo legal, com o exercício do contraditório e da ampla defesa em todas as fases processuais.

15.1.6.1 – Autuado o processo administrativo apurador, será ofertado ao contratado o prazo de 05 dias úteis para a apresentação de defesa prévia inerente aos fatos elencados pelo(a) Fiscal do contrato e validados pelo Gestor, podendo o mesmo produzir documentos, requer a oitiva de pessoas, realizar perícias, e se valer de todos os meios de prova legalmente admitidos.

15.1.6.1.1 – O contratado será intimado pessoalmente da abertura do prazo acima estabelecido por meio de seu preposto designado para o acompanhamento do contrato, sendo que, na hipótese de recusa do preposto no aceite da intimação, será lavrado termo pelo agente responsável narrando o ocorrido, momento em que será considerado intimado o contratado para todos os efeitos legais.

15.1.6.1.2 – Sendo a execução do contrato realizada a distância, a intimação acima referida será realizada por meio do envio postal de carta registrada (AR), considerando o dia do início do prazo a juntada aos autos do aviso de recebimento.

15.1.6.1.3 – No caso de ser incerto ou não sabido o domicílio do contratado, e após esgotadas as tentativas de intimação pelas modalidades supramencionadas, a Administração Municipal fará publicar no Diário Eletrônico Oficial (Diário Online dos Municípios Mineiros) intimação acerca do conteúdo do processo, considerando o dia do início do prazo o dia útil seguinte a referida publicação.

15.1.7 – Encerrado o prazo para apresentação de defesa prévia, os autos serão remetidos ao Gestor do Contrato (Secretário competente) para que este profira decisão administrativa relativa aos fatos suscitados, com a consequente aplicação das sanções editalícias, contratuais e legais.

15.1.7.1 – Da decisão administrativa citada caberá recurso hierárquico para a autoridade competente (Prefeito), no prazo de 05 dias úteis a contar da intimação da decisão, que seguirá os mesmos trâmites estabelecidos anteriormente.



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

15.2 – O exercício da fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante contratada no que concerne à execução do objeto do contrato.

15.2.1 – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.3 – O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.4 – O contratado deverá indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

16 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou neste edital.

16.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado na entrega dos equipamentos e na prestação dos serviços;
- e) a paralisação na entrega dos equipamentos e na prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- i) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

j) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93;

k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) a supressão, por parte da Administração, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

q) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.3 – Os casos de inexecução contratual serão formalmente motivados em processo administrativo que correrá apenas aos autos principais, sendo assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa, e todos os meios de prova legalmente admitidos.

16.4 – Nos termos do Art. 58, inciso V, na hipótese de rescisão contratual inesperada, por se tratar de um serviço essencial ao funcionamento das atividades administrativas, a Administração Municipal se reserva no direito de ocupar-se provisoriamente dos equipamentos de impressão vinculados ao objeto da Contratação até a formalização de novo processo licitatório.

16.5 – O processo administrativo supracitado será composto pelas seguintes fases:



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

FASE INTERNA	
ATO	AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL
Manifestação ao Gestor do Contrato sobre as irregularidades apuradas em sede de execução contratual não sanadas pelo Contratado após a devida notificação.	FISCAL DO CONTRATO
Requerimento de abertura a Autoridade Competente (Prefeito) de processo administrativo para a apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis (inclusive rescisão unilateral do contrato, conforme o caso), com a instrução de todos os documentos necessários.	GESTOR DO CONTRATO (SECRETÁRIO)
Autorização devidamente motivada pela Autoridade Competente da abertura de processo administrativo para a apuração dos fatos suscitados e possibilidade de aplicação das penalidades cabíveis (inclusive rescisão unilateral do contrato, conforme o caso), com a instrução de todos os documentos necessários.	AUTORIDADE COMPETENTE (PREFEITO)
FASE EXTERNA	
Expedição de notificação de DEFESA PRÉVIA ao Contratado, como todos os elementos apurados pelo Fiscal do Contrato e validados pelo Gestor, com a concessão do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de justificativas, provas, indicação de testemunhas e todos os meios de prova legalmente admitidos, que possam abonar a(s) conduta(s) praticada(s), ou ainda, outorga de 10 dias (corridos) contados da abertura de vista do processo, no caso de possibilidade de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Expedição de notificação de DEFESA PRÉVIA ao Contratado, como todos os elementos apurados pelo Fiscal do Contrato e validados pelo Gestor, com a concessão do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de justificativas, provas, indicação de testemunhas e todos os meios de prova legalmente admitidos, que	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



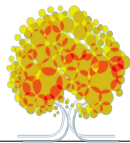
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

<p>possam abonar a(s) conduta(s) praticada(s), ou ainda, outorga de 10 dias (corridos) contados da abertura de vista do processo, no caso de possibilidade de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.</p>	
<p>Proferimento de decisão administrativa diante dos elementos arrolados nos autos processuais, com a possibilidade, conforme o caso, de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções legais, editalícias e contratuais, ou ainda, arquivamento processual no caso de apresentação de motivações plausíveis por parte do contratado.</p>	<p>GESTOR DO CONTRATO (SECRETÁRIO)</p>
<p>Encaminhamento da decisão administrativa inerente, com a consequente abertura da fase recursal ao Contratado, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso hierárquico previsto no art. 109 da lei nº 8.666/93.</p>	<p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
<p>Análise pela autoridade que proferiu a decisão administrativa da peça recursal, caso haja, com possibilidade de retratação de sua decisão inicial no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou então, encaminhamento devidamente motivado a autoridade superior (Prefeito) das razões, para que esta aprecie o ato em grau de recurso hierárquico.</p>	<p>GESTOR DO CONTRATO (SECRETÁRIO DO ÓRGÃO DEMANDANTE)</p>
<p>Análise do recurso pela autoridade competente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio pelo Gestor do Contrato, com a possibilidade de manutenção da decisão inicialmente tomada pelo último, ou ainda, acatamento das razões recusais ofertadas pelo contratado.</p>	<p>AUTORIDADE COMPETENTE (PREFEITO)</p>

17 – DAS SANÇÕES

17.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(s) licitante(s) adjudicatário(s)/contratado(s), sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes (conforme subitem 14.3.1), poderá acarretar, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa(s) prevista(s) no instrumento de contrato e edital;
- c) impedimento de licitar a contratar com a Administração Pública Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG e descredenciamento no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, por um período não superior a 5 (cinco) anos (art. 7º da lei nº 10.520/02);
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos (art. 87, inciso III, da lei nº 8.666/93);
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior (“d”) (art. 87, inciso IV, da lei nº 8.666/93);

17.2 – A sanção de multa poderá ser aplicada **cumulativamente** as sanções previstas as alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem anterior.

17.3 – A penalidade de **advertência** será aplicada no caso do cometimento de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

17.3.1. - Caso o(s) licitante(s) adjudicatário(s)/contratado(s) seja(m) reincidente(s) na(s) conduta(s) que originou(ram) a penalidade de advertência, ou ainda tenha(m) cometido infração(ões) diversa(s) de maior gravidade, tal circunstância será considerada para fins de **majoração** da(s) sanção(ões) aplicável(is) no ato de dosimetria da pena.

17.4 – A penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG** por um período não superior a 5 (cinco) anos e **descredenciamento** no Registro Cadastral Municipal (art. 7º da lei nº 10.520/02), caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, será aplicável ao(s) licitante(s) que, em especial:

- a) convocado(s) dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não celebrar(em) o(s) contrato(s);
- b) deixar(em) de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

- c) ensejar(em) o retardamento da execução de seu(s) objeto(s);
- d) não mantiver(em) a(s) proposta(s);
- e) falhar(em) ou fraudar(em) na execução do(s) contrato(s);
- f) comportar-se(m) de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;

17.4.1 – A sanção de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG** por um período não superior a 5 (cinco) anos e **descredenciamento** no Registro Cadastral Municipal (art. 7º da lei nº 10.520/02), caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, prevista neste subitem, também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste edital.

17.5 – A penalidade de **multa** será aplicável conforme fixação abaixo, em caso de descumprimento das condições pactuadas, tais como:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor inicial atualizado da ordem de fornecimento, em caso de atraso na entrega do(s) produto(s), limitada a incidência a **15 (quinze) dias** (multa de mora).

a.1) Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após **ultrapassado o prazo de 15 quinze dias**, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações.

c) 2% (dois por cento) em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente

17.6 – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.8 – A multa deverá ser recolhida integralmente aos cofres públicos do Município de São Sebastião do Paraíso – MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

notificação enviada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG via postal (AR), sendo que as multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, devidamente justificado.

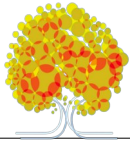
17.10 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.11 – Após o devido sancionamento, a Administração Municipal obrigatoriamente informará e manterá atualizados, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de caráter público, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por eles aplicadas, nos termos do art. 23 da lei nº 12.846/13.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) dotação(ões) abaixo:

DOTAÇÃO	FICHA	ÓRGÃO
020101 041220001 2.003 339039	16	Gabinete do Prefeito
0202 040620001 2.016 339039	47	Procuradoria-Geral do Município
0203 041240001 2.020 339039	73	Assessoria de Controle Interno
020401 061810001 2.342 339039	92	Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil
020401 061810601 2.013 339039	111	
020402 061820001 2.197 339039	147	
020404 061810601 2.010 339039	211	
020502 041220001 2.024 339039	236	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
020502 041290001 2.402 339039	256	



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	FICHA	ÓRGÃO
020601 121221202 2.169 339039	286	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
020602 123651202 2.173 339039	315	
020603 123611202 2.047 339039	334	
020610 133921302 2.243 339039	530	
020702 267822602 2.098 339039	606	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano
020703 041220001 2.078 339039	625	
020802 101221001 2.222 339039	661	Secretaria Municipal de Saúde
020802 101221001 2.403 339039	705	
020802 103011001 2.114 339039	724	
020802 103021001 2.122 339039	752	
020802 103031001 2.112 339039	776	
020802 103041001 2.124 339039	794	
020802 103051001 2.130 339039	818	
020802 103051001 2.229 339039	836	
020901 278122701 2.238 339039	2230	



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	FICHA	ÓRGÃO
021001 206062001 2.326 339039	2286	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
021101 185421801 2.147 339039	2370	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
021201 236912201 2.329 339039	2407	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
021301 123631210 2.360 339039	2457	Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Educação Profissional e Ensino Superior
021301 123631210 2.427 339039	2465	
021301 195730001 2.331 339039	2491	
021401 241312401 2.375 339039	2513	Secretaria Municipal de Comunicação Social
021501 082440803 2.249 339039	2560	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
021502 082440803 2.344 339039	2626	

18.2 – Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

18.3 – Ocorrendo a necessidade de alteração da(s) dotação(ões) orçamentária(s) no curso da execução, ocorrerá esta por simples apostilamento.

ROSIÉLY MERCÊS DE SOUZA VOLPE
PREGOEIRA OFICIAL



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	721/2022
PREGÃO Nº	75/2022
OBJETO PROCESSUAL:	“REGISTRO DE PREÇOS PARA ESCOLHA MAIS VANTAJOSA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CÓPIAS E IMPRESSÕES EM “PRETO E BRANCO”, E “COLORIDO” ATRAVÉS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE IMPRESSORAS EM COMODATO (OUTSOURCING); E CÓPIAS E IMPRESSÕES, FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”
DATA DA SESSÃO:	20 de outubro de 2022, às 09:30hs

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Enquadra-se como MEI, ME ou EPP? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência Bancária:	



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

RELAÇÃO DE ITEM(NS)

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Valor unitário por extenso do item:					
Valor total por extenso do item:					
Valor total da proposta e por extenso:					

O licitante acima identificado declara ainda que:

a) Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços do objeto da presente licitação;

b) Cumprirá rigorosamente o prazo de execução do(s) serviço(s) previstos neste edital e termo de referência.

c) A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

d) Assume inteira responsabilidade na execução do(s) serviço(s) licitado(s);

e) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta em questão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

f) Está ciente de que o prazo de pagamento (10^o dia do mês subsequente a execução dos serviços e aceite pela Administração) somente começará a correr a partir do momento de realização do recebimento definitivo do(s) serviço(s), acompanhado dos documentos fiscais regulares.

g) A(s) presente(s) proposta(s) será(ão) válida(s) por um prazo de 60 dias a contar da data de sua(s) apresentação(ões).

_____, _____ de _____ de 2022.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

“A CIDADE DOS IPÊS”
 “EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
 GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIAL”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente junto ao Pregão Presencial nº 75/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar os demais atos inerentes ao referido certame, inclusive substabelecer o presente instrumento.

-----, ----- de ----- de 2022.

 OUTORGANTE

“A CIDADE DOS IPÊS”
 “EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
 GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça dos Imigrantes nº 100, Lagoinha, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.241.349/0001-80, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, José Henrique Caldas de Pádua**, residente e domiciliado neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 721/2022**, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 2.470, de 29 de maio de 2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA ESCOLHA MAIS VANTAJOSA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CÓPIAS E IMPRESSÕES EM “PRETO E BRANCO”, E “COLORIDO” ATRAVÉS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE IMPRESSORAS EM COMODATO (OUTSOURCING); E CÓPIAS E IMPRESSÕES, FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 75/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as previstas no relatório anexo.

3 – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador do registro será a **Secretaria Municipal de Planejamento E Gestão**.

3.2 – São órgãos participantes do registro de preços:

“A CIDADE DOS IPÊS”
 “EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
 GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

LOTE	ÓRGÃOS PARTICIPANTES
01	<ul style="list-style-type: none"> • Gabinete do Prefeito • Procuradoria-Geral do Município • Assessoria de Controle Interno • Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil • Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão • Secretaria Municipal de Educação e Cultura • Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano • Secretaria Municipal de Saúde • Secretaria Municipal de Esporte e Lazer • Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário • Secretaria Municipal de Meio Ambiente • Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável • Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Educação Profissional e Ensino Superior • Secretaria Municipal de Comunicação Social • Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 – VALIDADE DA ATA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, não podendo ser renovada.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) beneficiário(s) do registro, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.1 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o beneficiário do registro visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, sendo que, frustrada a negociação o beneficiário do registro será liberado do compromisso assumido, sem a aplicação de penalidade; e

b) Convocar os demais beneficiários do registro, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

“A CIDADE DOS IPÊS”
 “EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
 GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

c) A ordem de classificação dos beneficiários do registro que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.2.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o beneficiário do registro, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar o beneficiário do registro do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços; e

b) Convocar os demais beneficiários do registro, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

6.3 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

6.4 – O registro do beneficiário será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.5 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.8, alínea “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, após a deflagração do respectivo processo administrativo.

6.6 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do beneficiário do registro.

7 – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

7.2 – As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.3 – É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos Órgãos Participantes, caso no qual caberá ao respectivo Órgão Participante a aplicação da penalidade.

7.4 – O Órgão Participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.8, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro.

8 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do beneficiário do registro, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Sebastião do Paraíso-MG, XX de XX de 2022.

Assinaturas

José Henrique Caldas de Pádua
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAZÃO SOCIAL DO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

“A CIDADE DOS IPÊS”
 “EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
 GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	721/2022
PREGÃO Nº	75/2022

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

_____, _____ de _____ de 2022.

 REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR



“A CIDADE DOS IPÊS”
 “EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
 GESTÃO 2021-2024

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	721/2022
PREGÃO Nº	75/2022

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], **DECLARA**, em cumprimento ao estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital de pregão de nº 75/2022.

Local e data

[identificação do representante legal /procurador do licitante]



“A CIDADE DOS IPÊS”
 “EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
 GESTÃO 2021-2024

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que enquadra-se conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos afirma-se conhecer na íntegra, na condição de:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- MICROEMPRESA
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARA-SE ainda estar apto, portanto, a gozar dos benefícios contidos na lei supracitada perante o presente pregão, não incidindo em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º.

Local e data

[identificação do representante legal /procurador do licitante]



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], **DECLARA**, sob as penas da lei, que não tem nenhum fato superveniente impeditivo para participação no certame licitatório, tudo conforme preceitua a legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Local e data

(identificação do representante legal /procurador do licitante]



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver],
DECLARA, sob as penas da lei, que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços licitados.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Local e data

Nome: [identificação do representante legal /procurador do licitante]

“A CIDADE DOS IPÊS”
 “EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
 GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

PROCESSO Nº	721/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº	75/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº	52/2022

DAS PARTES CONTRATANTES:

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas, de um lado o município de **SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, Estado de Minas Gerais, localizado à Praça dos Imigrantes, Nº 100, Lagoinha, cadastrado sob o CNPJ Nº 18.241.349/0001-80, Inscrição Estadual Isenta, representado neste ato pelo **José Henrique Caldas de Pádua, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão**, residente e domiciliado neste Município, como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, com sede, na Cidade de, Estado de, CEP, inscrita no CGC/MF n.º, neste ato representado pelo (a) seu representante legal, Sr., denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos e condições das cláusulas seguintes, que as partes aceitam e se comprometem a cumprir fielmente até o final do presente.

PRIMEIRA: 1 – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a “REGISTRO DE PREÇOS PARA ESCOLHA MAIS VANTAJOSA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CÓPIAS E IMPRESSÕES EM “PRETO E BRANCO”, E “COLORIDO” ATRAVÉS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE IMPRESSORAS EM COMODATO (OUTSOURCING); E CÓPIAS E IMPRESSÕES, FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 – Integra o presente contrato a(s) proposta(s) apresentada(s) pelo licitante contratado, bem como o edital e seus anexos e a ata respectiva.

1.3 – O(s) preço(s) de prestação dos serviços, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



“A CIDADE DOS IPÊS”
“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
GESTÃO 2021-2024

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01					

SEGUNDA: 2 – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – O valor total do presente contrato está estimado em R\$..... (.....) sendo o(s) valor(es) unitário(s) estabelecidos conforme tabela acima.

2.2 – Os preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços.

2.3 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	FICHA	ÓRGÃO

2.4 – Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

2.5 – Ocorrendo a necessidade de alteração da(s) dotação(ões) orçamentária(s) no curso da execução, ocorrerá esta por simples apostilamento.

TERCEIRA: 3 – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a execução dos serviços e aceite pela Administração, após a apresentação da medição e o aceite dos serviços pelos servidores responsáveis.

3.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, CNPJ nº 18.241.349/0001-80, o número de sua conta bancária, e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido.

3.2.1 – A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela licitante **CONTRATADA** diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, que somente atestará o(s) recebimento(s) do(s) serviços(s) e liberará a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas por esta todas as condições pactuadas.

3.2.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante **CONTRATADA**, pelo representante da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

“A CIDADE DOS IPÊS”
 “EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
 GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.

3.3 – Cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a prestação dos serviços, deverá obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

3.4 – Nenhum pagamento de acréscimo no preço do(s) serviço(s) será autorizado sem o devido aditamento contratual.

3.5 – O pagamento será efetuado na moeda corrente do País.

3.6 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

Obs: Caso ocorra pagamento parcial, para o valor remanescente será devida a correção monetária “pro rata tempore”, adotando-se os mesmos critérios estabelecidos acima.

QUARTA: 4 – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, através de representante designado, exercerá a fiscalização do contrato registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.1.1 – Fica designado como responsável pela fiscalização da execução do presente contrato: Gustavo de Paula, matrícula nº 10.

“A CIDADE DOS IPÊS”
 “EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
 GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

4.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

QUINTA: 5 – DA DURAÇÃO DO CONTRATO, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS MESMOS

5.1 – O prazo de vigência do presente termo de contrato é aquele fixado no edital, com início na data de XX/XX/XX e encerramento em XX/XX/XX, podendo ser este renovado, conforme o caso, de acordo com o art. 57, inciso II, ou ainda, prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta.

a.1) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste edital e na proposta, devendo ser refeitos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) Definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.1 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.3 – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.

5.4 – O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) nos locais indicados pela(s) Secretaria(s) demandante(s) conforme os prazos definidos no edital e termo de referência, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

5.5 – O(s) prazo(s) de execução do(s) serviço(s) admite(m) prorrogação, mantidas as demais cláusulas da contratação e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

“A CIDADE DOS IPÊS”
 “EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
 GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5.6 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 – Declaram as partes, de comum acordo, que o preço ora pactuado o é pelo seu valor efetivo e real, sem qualquer expectativa inflacionaria incorporada, constituindo-se em condições de validade do mesmo a sua manutenção em valor real e efetivo.

SEXTA: 6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – O objeto da licitação constante deste contrato será conferido no ato da prestação dos serviços, devendo este ser prestado pela CONTRATADA em prazo não superior ao estabelecido na(s) Ordem(ns) de Serviço.

6.2 – A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG reserva-se o direito de não receber o serviço prestado em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – As ordens de serviço decorrentes do presente contrato serão formalizadas perante a unidade requisitante.

6.4 – A CONTRATADA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.5 – Cada prestação de serviço deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá formalizada por meio de Ordem de Serviço, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para execução, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.6 – As medições deverão ser acompanhadas da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

6.7 – A CONTRATADA, quando do recebimento da Ordem de Serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

“A CIDADE DOS IPÊS”
 “EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
 GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

SÉTIMA: 7 – DA(S) ALTERAÇÃO(ÕES) E DO REAJUSTE

7.1 – O presente Termo de Contrato poderá ser alterado unilateralmente, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para o respectivo item.

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para o respectivo item.

7.2 – Não será(ão) admitida(s) compensação(ões) entre o(s) acréscimo(s) ou supressão(ões).

7.3 – Nos casos acima elencados o(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a aceitar a(s) alteração(ões) nas mesmas condições contratuais.

7.4 – Nenhuma da(s) alteração(ões) neste respectivo Termo de Contrato poderá(ão) modificar substancialmente as características do(s) objeto(s), tendo em vista a incidência do princípio da identidade contratual.

7.5 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.6 – A alteração contratual deverá ser efetivada por meio de termo aditivo, o qual após assinado pelas partes e devidamente publicado, será juntado aos autos processuais com o respectivo número de ordem.

7.7 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da prestação dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da lei nº 8.666/93.

7.7.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.7.2 – A demonstração analítica do evento que impactou nos custos do contrato deverá ocorrer por meio de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos insumos necessários aos serviços e etc.

“A CIDADE DOS IPÊS”
 “EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
 GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

7.7.3 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.7.4 – Os pedidos de revisão de preços deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura, sediado na Praça dos Imigrantes nº 100 – Lagoinha, neste município, no horário compreendido entre as 9h e 16h30min, de segunda a sexta feira, devendo ser remetidos a Gerência de Compras e Licitações para que sejam então encaminhados ao(s) Gestor(es) do contrato.

7.7.5 – Fica facultado ao(s) Gestor(es) do contrato, após o recebimento do(s) pedido(s), a realização de ampla pesquisa de mercado para subsidiar em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a(s) decisão(ões) quanto à(s) revisão(ões) de preços solicitada(s).

7.7.6 – A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração Municipal.

7.7.7 – A Administração Municipal, quando autorizada à revisão dos preços, lavrará Termo Aditivo com os preços revisados, publicará seu conteúdo no Diário Eletrônico do Município e emitirá Nota de Empenho Complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizada após o protocolo do pedido de revisão.

7.7.8 – A(s) análise(s) sobre o(s) pedido(s) de revisão de preços deverá(ão) ser concluída(s) no prazo de até 07 (sete) dias úteis a contar da data do(s) protocolo(s) respectivo(s).

7.7.9 – A contar de um ano da data limite para a apresentação da(s) proposta(s), fará(ão) o(s) contratado(s) jus ao reajuste contratual contido no art. 65 § 8º da lei nº 8.666/93, independentemente de requerimento, sendo este(s) efetivado(s) por meio de simples apostilamento(s) com base no índice oficial IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), entre a data citada e o efetivo adimplemento do prazo.

7.7.9.1 – Já tendo ocorrido o reajuste contratual nos moldes do subitem anterior, o termo inicial de novo reajuste será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

7.7.9.2 – O reajuste de preços será realizado por simples apostilamento junto ao instrumento contratual.

OITAVA: 8 – DA RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – São obrigações do CONTRATANTE, em especial:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

“A CIDADE DOS IPÊS”
 “EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
 GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

d) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

e) Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:

e.1) exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

e.2) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na **CONTRATADA**;

e.3) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

f) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

g) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

h) Cientificar o(s) Gestor(es) do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

j) Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

k) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela **CONTRATADA**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.2 – São obrigações da **CONTRATADA**, em especial:

a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

“A CIDADE DOS IPÊS”
 “EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
 GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a Administração Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos, após o devido processo legal.

d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

h) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

i) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

j) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

k) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

l) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

“A CIDADE DOS IPÊS”
 “EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
 GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

r) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

NONA: 9 – DAS SANÇÕES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa(s) prevista(s) neste instrumento e edital;

c) impedimento de licitar a contratar com a Administração Pública Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG e descredenciamento no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, por um período não superior a 5 (cinco) anos (art. 7º da lei nº 10.520/02);

d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos (art. 87, inciso III, da lei nº 8.666/93);

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior (“d”) (art. 87, inciso IV, da lei nº 8.666/93);

9.2 – A sanção de multa poderá ser aplicada **cumulativamente** as sanções previstas as alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem anterior.

“A CIDADE DOS IPÊS”
 “EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
 GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

9.3 – A penalidade de **advertência** será aplicada no caso do cometimento de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

9.3.1. - Caso a CONTRATADA seja reincidente na conduta que originou a penalidade de advertência, ou ainda tenha cometido infração(ões) diversa(s) de maior gravidade, tal circunstância será considerada para fins de **majoração** da(s) sanção(ões) aplicável(is) no ato de dosimetria da pena.

9.4 – A penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG** por um período não superior a 5 (cinco) anos e **descredenciamento** no Registro Cadastral Municipal (art. 7º da lei nº 10.520/02), caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, será aplicável a CONTRATADA que, em especial:

- a) convocada não retirar a(s) ordem(ns) de serviço;
- b) deixar(em) de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar(em) o retardamento da execução de seu(s) objeto(s);
- d) não mantiver(em) a(s) proposta(s);
- e) falhar(em) ou fraudar(em) na execução do(s) contrato(s);
- f) comportar-se(m) de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;

9.4.1 – A sanção de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG** por um período não superior a 5 (cinco) anos e **descredenciamento** no Registro Cadastral Municipal (art. 7º da lei nº 10.520/02), caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, prevista neste subitem, também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste contrato.

9.5 – A penalidade de **multa** será aplicável conforme fixação abaixo, em caso de descumprimento das condições pactuadas, tais como:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor inicial atualizado deste contrato, em caso de atraso na prestação do(s) serviço(s), limitada a incidência a **15 (quinze) dias** (multa de mora).

a.1) Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor inicial atualizado deste contrato após **ultrapassado o prazo de 15 quinze dias**, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações.

“A CIDADE DOS IPÊS”
 “EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
 GESTÃO 2021-2024



SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

c) 2% (dois por cento) em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente

9.6 – A CONTRATADA também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, caso:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.7 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.8 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de São Sebastião do Paraíso – MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG via postal (A.R.).

9.9 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, devidamente justificado.

9.10 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.11 – Após o devido sancionamento, a Administração Municipal obrigatoriamente informará e manterá atualizados, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de caráter público, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por eles aplicadas, nos termos do art. 23 da lei nº 12.846/13.

DÉCIMA: 10 – DA RESCISÃO

10.1 – O presente contrato prestação de serviços poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência dos serviços, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;



“A CIDADE DOS IPÊS”
 “EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”
 GESTÃO 2021-2024

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

10.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA PRIMEIRA: 11 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

DÉCIMA SEGUNDA: 12 – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso - MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

DÉCIMA TERCEIRA: 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Aplica-se ao presente contrato os preceitos de direito público, em especial a Lei n.º 8.666/93, com a redação da Lei nº 8.883/94, bem como os princípios e teoria geral dos contratos.

13.2 – O presente instrumento confere ao CONTRATANTE a prerrogativa de, unilateralmente, independente de notificação ou comunicação prévia, modificar ou alterar suas cláusulas e condições, a fim de melhor adequá-lo às necessidades e interesses da Administração Pública, nos termos da legislação pertinente.

13.3 – E por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas, em cinco vias de igual teor e forma.

São Sebastião do Paraíso – MG,/2022

José Henrique Caldas de Pádua
 Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
 CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
 CONTRATADA